

**RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 17/06-2.ª S**  
**PROC.º N.º 34/06 – AUDIT**



**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

**Apoios concedidos pela  
Direcção-Geral de Viação (DGV)  
(ANO 2005)**

Tribunal de Contas  
Lisboa  
2006





## ÍNDICE

<b>A – SUMÁRIO.....</b>	<b>1</b>
<b>1 – Âmbito da auditoria .....</b>	<b>1</b>
<b>2 – Audição dos responsáveis.....</b>	<b>1</b>
<b>3 – Conclusões e recomendações .....</b>	<b>2</b>
<b>B – DESENVOLVIMENTO .....</b>	<b>6</b>
<b>1 – ENQUADRAMENTO LEGAL DA DGV E DOS APOIOS FINANCEIROS .....</b>	<b>6</b>
<b>1.1 – Enquadramento legal da DGV .....</b>	<b>6</b>
<b>1.2 – Regulamentação dos apoios concedidos pela DGV.....</b>	<b>8</b>
<b>1.3 – Concessão, em 2005, de apoios financeiros por conta das verbas para             prevenção e segurança rodoviária recebidas do Fundo de Garantia Automóvel ....</b>	<b>10</b>
<b>2 – EXECUÇÃO FINANCEIRA .....</b>	<b>12</b>
<b>3 – RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO SOBRE A ATRIBUIÇÃO, PAGAMENTO E CONTROLO DOS         APOIOS, POR TIPO DE APOIO .....</b>	<b>14</b>
<b>3.1 – Processos examinados.....</b>	<b>14</b>
<b>3.2 – Apoio financeiro a instituições sem fins lucrativos.....</b>	<b>14</b>
<b>3.2.1 – Aspectos gerais sobre a concessão e o controlo da aplicação dos apoios .....</b>	<b>14</b>
a) Concessão do apoio financeiro.....	15
b) Controlo da execução dos projectos .....	16
<b>3.2.2 – Aspectos particulares sobre a concessão e o controlo da aplicação dos                 apoios a cada beneficiário (instituições particulares).....</b>	<b>19</b>
3.2.2.1 – Prevenção Rodoviária Portuguesa (PRP) .....	19
3.2.2.2 – Fundação da Juventude (FJ) .....	22
3.2.2.3 – Associação para a Promoção da Segurança Infantil (APSI).....	26
3.2.2.4 – Associação Nacional de Transportes Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM) .....	27
3.2.2.5 – Associação Nacional de Empresas de Bebidas Espirituosas (ANEBE) .....	28
3.2.2.6 – Associação Nacional de Empresas do Comércio e da Reparação Automóvel (ANECRA) .....	29
3.2.2.7 – Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica (ADAI) ....	30
3.2.2.8 – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO) ....	30
3.2.2.9 – Associação de Arbitragem Voluntária de Litígios do Sector Automóvel (AAVLSA) .....	31
3.2.2.10 – Associação do Comércio Automóvel de Portugal (ACAP).....	32

---

<b>3.3 – Apoios a câmaras municipais em acções no âmbito da segurança rodoviária .....</b>	<b>35</b>
3.3.1 – <i>Aspectos gerais sobre a concessão e o controlo dos apoios .....</i>	35
a) Atribuição do apoio financeiro .....	35
b) Pagamento do apoio e controlo da execução dos projectos .....	37
3.3.2 – <i>Aspectos particulares sobre a concessão e o controlo da aplicação dos apoios a cada beneficiário (câmaras municipais).....</i>	41
3.3.2.1 – Câmara Municipal da Guarda - 2.º Trimestre de 1999 .....	41
3.3.2.2 – Câmara Municipal De Tondela - 2º Bimestre De 2001 .....	44
3.3.2.3 – Câmara Municipal de Arganil - 4.º Bimestre de 2001 .....	45
3.3.2.4 - Câmara Municipal de Vila Real - 4.º Bimestre de 2001 .....	49
3.3.2.5 – Câmara Municipal de Covilhã - 5.º Bimestre de 2001.....	51
3.3.2.6 – Câmara Municipal de Loures - 6.º Bimestre de 2001 .....	53
3.3.2.7 – Câmara Municipal de Loures - 4.º Bimestre de 2002 .....	56
<b>4 – PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS.....</b>	<b>57</b>
<b>5 – EMOLUMENTOS .....</b>	<b>59</b>
<b>6 – DECISÃO.....</b>	<b>60</b>
<b>7 – FICHA TÉCNICA .....</b>	<b>61</b>



## A – SUMÁRIO

### 1 – Âmbito da auditoria

No âmbito da alínea *h*) do art.º 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e de acordo com o Plano de Acção aprovado pelo Tribunal e o Plano de Trabalhos aprovado pelo Senhor Conselheiro da Área conducente à elaboração do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2005, foi realizada uma auditoria aos apoios concedidos pela Direcção-Geral de Viação (DGV), em 2005, por conta das seguintes dotações do seu orçamento privativo:

- ◆ 04.07.01 - *Transferências Correntes/Instituições Sem Fins Lucrativos*
- ◆ 08.05.01 - *Transferências de Capital/Administração Local – Continente* (Câmaras Municipais).

Esses apoios financeiros, financiados por receitas próprias da DGV, destinaram-se, essencialmente, a acções de prevenção e segurança rodoviária realizadas por esses dois grupos de entidades.

A auditoria teve como objectivo geral apreciar a legalidade, regularidade e correcção económica e financeira das operações inerentes à concessão e pagamento dos apoios, bem como o sistema de controlo instituído.

O presente relatório de auditoria está estruturado nos seguintes pontos:

- ◆ Sumário (âmbito da auditoria, audição dos responsáveis, conclusões e recomendações);
- ◆ Desenvolvimento
  - ◇ Enquadramento legal da DGV e dos seus apoios financeiros;
  - ◇ Execução financeira;
  - ◇ Resultados da verificação sobre a atribuição, pagamento e controlo e dos apoios;
  - ◇ Publicitação dos apoios.

### 2 – Audição dos responsáveis

Nos termos do n.º 1 do art.º 59.º da Resolução n.º 3/98 – 2.ª Secção (Regulamento da 2.ª Secção), publicada no D.R., II Série, n.º 139, de 19/6/98, o trabalho dos auditores consubstanciou-se no “Relato de auditoria aos apoios financeiros concedidos pela Direcção-Geral de Viação (ano 2005)”, do qual o respectivo sumário foi elaborado para servir de base à preparação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2005.

No exercício do princípio do contraditório, ao abrigo e para os efeitos previstos no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o relato, foi enviado às seguintes entidades:

---

*Entidade executora dos apoios:*

– Direcção-Geral de Viação.

*Tutela:*

– Secretário de Estado da Administração Interna.

Foi recebida resposta da DGV, que se reproduz em anexo, não se tendo pronunciado a tutela.

Na sua resposta, a DGV, refere, genericamente, que “*as apreciações feitas aos diferentes procedimentos foram divulgadas pelos serviços, com competência em cada uma das áreas dos respectivos apoios concedidos, para de futuro serem tomadas em linha de conta*”, não se tendo pronunciado especificamente sobre cada uma das questões suscitadas – excepto quanto a uma imprecisão constante do relato enviado para audição e que agora foi rectificada (ponto 3.3.2.6) e quanto à publicitação dos apoios (ponto 4) –, apesar da falta da cobertura legal na concessão de alguns apoios e de se apontarem lacunas graves no controlo da generalidade dos apoios atribuídos a instituições particulares.

### **3 – Conclusões e recomendações**

#### *1 – Apoios financeiros da DGV a instituições particulares*

Relativamente aos apoios concedidos pela DGV a instituições particulares não existe legislação regulamentadora, estando apenas previstos em protocolos celebrados entre a DGV e o respectivo beneficiário, homologados por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna. De notar que, quando se tratava de protocolos celebrados há já vários anos, o conjunto de acções apoiáveis previstas nesses protocolos, geralmente, já não correspondia às acções objecto do apoio em 2005, aprovado pelo Director-Geral ou pelo Conselho Administrativo.

Como princípio geral, o Tribunal **recomenda** que os auxílios do Estado sejam criados e regulamentados por acto legislativo e, como tal, publicitados no *Diário da República*, em nome da transparência da actividade financeira do Estado, assegurando assim condições de igualdade aos potenciais beneficiários, o que não se verificou.

**Recomenda** também, neste contexto, que os apoios do Estado sejam atribuídos por concurso, o que também não se verificou relativamente aos concedidos pela DGV.

Aliás, uma vez que, no quadro do Ministério da Administração Interna, se iniciou, em 2005, o processo de atribuição, por concurso, das verbas provenientes do Fundo de Garantia Automóvel, **recomenda-se** a cessação dos tradicionais apoios financeiros da DGV para iniciativas que tenham a mesma natureza das apoiadas no âmbito desse concurso.

(Cfr. pontos 1.2 e 1.3)

Para a atribuição do apoio financeiro, em metade dos casos examinados, não foi apresentado qualquer orçamento pelos beneficiários, ou seja, a DGV, desconhece em que medida iria financiar as acções previstas. Nos casos em que foi apresentado orçamento, trata-se geralmente de uma



estimativa dos custos totais indicada pelo beneficiário. Por outro lado, quando foi possível determinar a percentagem de comparticipação, esta representou entre 21,4%, e 100%, sem que estivessem evidenciados os critérios que presidiram à determinação dos montantes de apoio financeiro concedidos em 2005.

Por regra, os apoios financeiros do Estado para a realização de projectos (actividades ou investimentos) **devem** estar suportados por orçamentos discriminados, comprovados por facturas pró-forma ou orçamentos de fornecedores, devendo também ser previamente estabelecida a percentagem da comparticipação a atribuir (a qual poderá ser variável, em função de factores previamente definidos).

Também, quanto aos aspectos financeiros dos projectos objecto de apoio, além dos orçamentos, **devem** ser discriminadas as suas fontes de financiamento, em especial no caso de projectos financiados por diferentes organismos públicos – para permitir avaliar se não é excessivo o financiamento conjunto, ou se é adequado o esforço financeiro do promotor – o que não se verificou relativamente aos apoios financeiros concedidos pela DGV.

(Cfr. ponto 3.2.1)

Embora os protocolos celebrados entre a DGV e cada beneficiário prevejam a constituição de uma comissão de acompanhamento, para avaliar as acções desenvolvidas, apenas excepcionalmente foram designados formalmente esses representantes. Além dessa avaliação, os protocolos não prevêm a prestação de contas ou apresentação de relatórios pelo beneficiário, o que constitui uma lacuna grave, deparando-se com uma situação em que não tem existido meios, nem sequer assinalável esforço para exercer controlo na aplicação das verbas atribuídas, o que revela ausência de preocupações pelo uso de recursos que constituem dinheiros públicos, contrariando princípios fundamentais da sua boa gestão.

Com efeito, nos processos objecto de exame, apenas em 3 dos 12 casos (o que corresponde a 25%) foram apresentados à DGV os documentos (facturas, recibos ou outros documentos equivalentes) comprovativos da aplicação do apoio financeiro. Relativamente a relatórios de actividades e de contas, evidenciando a aplicação do apoio financeiro, a situação não é muito diferente.

Nos casos em que foram apresentados documentos comprovativos, não foi aposto, pelo beneficiário ou pela DGV, nos originais, um carimbo identificativo de se tratar de despesas financiadas (total ou parcialmente) pela DGV. Também não existem evidências de essa documentação ter sido examinada pelos serviços da Direcção-Geral.

Quanto ao controlo efectuado através de comissões de acompanhamento, nos processos examinados apenas se verificaram evidências de acção nesse sentido em dois processos ou seja, dos 10 processos ao qual era aplicável o controlo da aplicação dos apoios financeiros através da respectiva comissão de acompanhamento, em 8 não há evidências de qualquer controlo por esse meio. Assim, na maior parte dos casos, o acompanhamento das iniciativas apoiadas através das comissões de acompanhamento previsto nos protocolos não passou de uma ficção.

Os beneficiários de apoios financeiros do Estado para a realização de projectos (actividades ou investimentos) **devem** comprovar a sua aplicação nas finalidades previstas, de forma a permitir avaliar os resultados obtidos, apresentando os correspondentes relatórios de actividades e de contas, bem como documentos comprovativos (facturas, recibos os documentos equivalentes),

---

sobre os quais deve ser aposto um carimbo com a indicação de se tratar de despesas financiadas pela entidade dadora (ou a indicação da percentagem do financiamento pela entidade dadora, tratando-se de um co-financiamento).

Este deficiente controlo efectuado pela DGV relativamente à maior parte dos apoios atribuídos a entidades particulares vem reforçar a consideração anteriormente expandida, de os apoios a essas entidades para a realização de acções de prevenção e segurança rodoviária **deverem** ser atribuídas por concurso, conjuntamente com as verbas do Fundo de Garantia Automóvel previstas para o efeito, e sujeitos a efectivo controlo.

(Cfr. ponto 3.2.1)

Relativamente às verbas atribuídas à Associação Nacional de Transportes Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM), para a realização de um congresso, bem como à Associação de Arbitragem Voluntária de Litígios do Sector Automóvel (AAVLSA), para o funcionamento de um centro de arbitragem, esses apoios financeiros não se enquadram na previsão do ponto *m*) do art.º 2.º da lei orgânica da DGV, ou seja, “*acções que visem a prevenção de acidentes e a melhoria da segurança rodoviária*”, pelo que careciam de enquadramento legal.

(Cfr. ponto 3.2.2)

## 2 – Apoios financeiros da DGV a câmaras municipais

Ao contrário do mencionado relativamente às instituições particulares, os apoios financeiros às câmaras municipais encontravam-se regulamentados.

Relativamente aos procedimentos, percentagens de comparticipação e limites de comparticipação, nos processos examinados verificou-se o cumprimento do disposto no Regulamento.

Também no tocante ao pagamento dos apoios e ao controlo da execução dos projectos, de um modo geral, verificou-se o cumprimento do disposto no Regulamento, sendo adequados os procedimentos seguidos pela DGV, excepto quanto ao prazo para a realização da vistoria das obras realizadas, que em alguns casos foi excessivo<sup>1</sup>.

Relativamente aos prazos estabelecidos para o início e conclusão das obras, de um modo geral, não foram cumpridos pelas câmaras municipais, verificando-se atrasos até três anos na conclusão dos projectos. Essas situações impedem, em particular, uma programação financeira adequada dos pagamentos dos apoios financeiros.

(Cfr. ponto 3.3.2)

## 3 – Publicitação dos apoios

Não foi cumprido, em 2005, o disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto que obriga, designadamente, à publicitação semestral dos apoios financeiros no *Diário da República*, com indicação da entidade decisora, do beneficiário e do montante quando superior a determinado valor (€13.451,04, em 2005).

---

<sup>1</sup> Foi retirada a observação constante do relato de auditoria enviado para audição (pagamento em excesso a um beneficiário da importância de €727,68, a regularizar) face à documentação posteriormente remetida pela DGV (cfr. ponto 3.3.2.6)



A DGV, na sua resposta, anexou documentação comprovativa da remessa, em 14/03/2006, após a conclusão do trabalho de campo, para publicação no *Diário da República* das listagens dos apoios pagos no primeiro e segundo semestre de 2005 (publicação que ocorreu em 29/03/2006), as quais incluem os pagamentos referentes aos processos seleccionados para exame. Relativamente aos apoios do 1.º semestre, não foi cumprida a disposição que determina que essa publicitação seja feita semestralmente.

(Cfr. ponto 4)

---

## **B – DESENVOLVIMENTO**

### **1 – ENQUADRAMENTO LEGAL DA DGV E DOS APOIOS FINANCEIROS**

#### **1.1 – Enquadramento legal da DGV**

A Direcção-Geral de Viação (DGV), organismo com autonomia administrativa e financeira sob a tutela do Ministro da Administração Interna é, nos termos da sua lei orgânica (Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro), “*o organismo do Estado responsável pela administração do sistema de trânsito e segurança rodoviária, cabendo-lhe estudar, promover e executar medidas adequadas à sua operacionalidade e aperfeiçoamento, bem como à uniformização e coordenação da acção fiscalizadora*”, devendo ainda assegurar a articulação e a cooperação com as diversas entidades intervenientes no referido sistema.

A DGV tem como atribuições, nomeadamente (art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 484/99):

- a) Contribuir para a definição das políticas no domínio do trânsito e da segurança rodoviária;
- c) Exercer as competências que lhe são conferidas pelo Código da Estrada e legislação complementar;
- d) Promover a concretização de medidas que visem o ordenamento e a disciplina do trânsito;
- e) Verificar a conformidade da sinalização das vias públicas com a legislação aplicável e os princípios do bom ordenamento e segurança da circulação rodoviária, recomendando às entidades responsáveis por essa sinalização a realização das correcções mais necessárias e ou a colocação de sinalização em falta;
- f) Exercer as competências que lhe estão cometidas, no âmbito da legislação em vigor, sobre o ensino, os exames e os títulos de condução, bem como sobre a formação de instrutores, directores e examinadores;
- g) Exercer as competências que lhe estão cometidas, no âmbito da legislação em vigor, sobre a homologação de veículos, sistemas, componentes e unidades técnicas, matrícula e inspecção de veículos;
- h) Assegurar o processamento e a gestão dos autos levantados por infracções ao Código da Estrada e legislação complementar;
- i) Regulamentar, licenciar e fiscalizar a actividade das escolas de condução, dos centros de exames de condução e dos centros de inspecção dos veículos;
- j) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre o trânsito e segurança rodoviária e uniformizar e coordenar a acção fiscalizadora das demais entidades intervenientes, nomeadamente através da emissão de instruções técnicas adequadas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito;



- k) Promover o estudo das causas e factores intervenientes nos acidentes de trânsito e organizar o Observatório de Segurança Rodoviária;
- l) Promover, realizar, coordenar e **apoiar, técnica e financeiramente, acções que visem a prevenção de acidentes e a melhoria da segurança rodoviária, de iniciativa própria ou de outras entidades.**

São órgãos da DGV o director-geral, o conselho administrativo e o conselho de trânsito<sup>1</sup>.

Ao conselho administrativo (órgão responsável pela gestão financeira e patrimonial, constituído pelo director-geral, pelos subdirectores-gerais e pelo director de serviços de Administração) compete, designadamente, superintender na gestão financeira e patrimonial; aprovar o orçamento anual e acompanhar a respectiva gestão orçamental; **“aprovar a celebração de protocolos com entidades sem fins lucrativos que tenham objectivos convergentes com as atribuições da DGV, bem como os eventuais encargos financeiros, e desde que se enquadrem nos limites das dotações orçamentais estabelecidas”**.

A DGV dispõe de serviços centrais e serviços desconcentrados.

São serviços centrais:

- Direcção de Serviços de Administração;
- Direcção de Serviços de Informática;
- Gabinete de Planeamento, Informação e Relações Exteriores;
- Gabinete Jurídico e de Contencioso;
- Direcção de Serviços de Condutores;
- Direcção de Serviços de Veículos;
- Direcção de Serviços de Trânsito;
- Laboratório de Psicologia;
- Observatório de Segurança Rodoviária.

São serviços desconcentrados as Direcções Regionais de Viação: Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve. Dependentes das Direcções Regionais podem ser estabelecidas Delegações de Viação, tendo por área de actuação o distrito ou a que for considerada mais adequada.

Relativamente às matérias em apreço, de entre os serviços centrais, destacam-se:

- ◆ **Direcção de Serviços de Administração (DSA)** – serviço responsável pela gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos e pelas funções de apoio e logística geral relativas ao funcionamento da DGV. Integra, designadamente, a **Divisão de Gestão Financeira e Património (DGFEP)**, que compreende as **Secções de Contabilidade, de Aprovisionamento e de Património**; junto da DGFEP funciona uma **Tesouraria**, à qual compete efectuar os pagamentos e recebimentos da DGV;
- ◆ **Gabinete de Planeamento, Informação e Relações Exteriores (GPIRE)** – serviço responsável pelo planeamento de actividades, pela recolha, tratamento e divulgação de informação e pela coordenação das relações públicas e relações internacionais, bem como pela cooperação com outras entidades;

---

<sup>1</sup> Órgão de natureza consultiva composto por representantes da DGV, GNR, PSP e Instituto de Estradas de Portugal

- 
- ◆ **Direcção de Serviços de Trânsito (DST)** – serviço responsável pelo ordenamento, disciplina e segurança da circulação na rede viária, competindo-lhe, nomeadamente:
    - a) Promover as normas e regulamentos aplicáveis aos equipamentos de segurança nas vias rodoviárias e aos equipamentos de controlo de tráfego e de fiscalização;
    - b) **Promover, acompanhar e avaliar projectos das autarquias locais no domínio da segurança rodoviária e do ordenamento local do trânsito;**
    - c) Realizar estudos dos acidentes, com vista a detectar zonas e períodos com maior frequência de acidentes, propondo as medidas correctivas a apresentar às entidades responsáveis pelas infra-estruturas rodoviárias.
  
  - ◆ **Observatório de Segurança Rodoviária** - serviço responsável pelas estatísticas de segurança rodoviária, pela análise das situações e comportamentos dos utentes da via e pela promoção das acções que visem a melhoria da segurança rodoviária, competindo-lhe:
    - a) Estudar e promover acções de sensibilização e de informação dos cidadãos em geral para as questões do trânsito e da segurança rodoviária;
    - b) Promover a difusão de informação relativa a situações que afectem a fluidez do trânsito;
    - c) Proceder à avaliação dos programas e acções desenvolvidos no domínio da segurança rodoviária;

Como se salientou acima, a lei orgânica da DGV prevê que compete a um serviço (Direcção de Serviços de Trânsito) o acompanhamento e avaliação dos projectos das autarquias locais, o que, na prática, abrangeu a concessão e o controlo da aplicação dos apoios financeiros a projectos de câmaras municipais. Estes projectos respeitam essencialmente a construções, por exemplo, de passagens desniveladas para peões e instalação de sinalização luminosa.

Por sua vez, as tarefas inerentes à concessão de apoios financeiros a projectos de entidades particulares, bem como o seu acompanhamento e controlo, não se encontram atribuídas a qualquer dos serviços da DGV, motivo pelo qual terão sido centralizadas no Gabinete do Director-Geral, com intervenções pontuais do Gabinete de Planeamento, Informação e Relações Exteriores (GPIRE) e/ou da Direcção de Serviços de Trânsito (DST). As acções apoiadas e executadas por estas entidades referem-se, maioritariamente, a campanhas de sensibilização, a prémios sobre temas rodoviários e outras actividades.

## **1.2 – Regulamentação dos apoios concedidos pela DGV**

Conforme foi referido, para a realização de acções em matéria de prevenção e segurança rodoviária, em 2005, a DGV efectuou o pagamento de apoios financeiros a instituições particulares sem fins lucrativos e a câmaras municipais.

Relativamente aos apoios financeiros concedidos a instituições particulares não existe legislação regulamentadora, estando apenas disciplinados por protocolos celebrados entre a DGV e o respectivo beneficiário, homologados por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna. De notar



que, quando se tratava de protocolos celebrados há já vários anos<sup>1</sup>, o conjunto de acções apoiáveis previstas nesses protocolos, geralmente, já não correspondia às acções objecto do apoio em 2005, aprovado pelo Director-Geral ou pelo Conselho Administrativo.

Como princípio geral, o Tribunal recomenda que os auxílios do Estado sejam criados e regulamentados por acto legislativo e, como tal, publicitados no *Diário da República*, em nome da transparência da actividade do Estado, assegurando assim condições de igualdade aos potenciais beneficiários, o que não se verificou.

Recomenda também que, neste contexto, os apoios do Estado sejam atribuídos por concurso, o que também não se verificou relativamente aos concedidos pela DGV a instituições particulares<sup>2</sup>.

No tocante aos apoios financeiros a câmaras municipais, estes foram objecto de regulamentação publicada no *Diário da República*, conforme se evidencia no quadro seguinte, relativamente aos anos a que se referem os processos objecto de exame:

Diplomas e despachos	Sumário
Despacho n.º 7302/2003, de 15 de Abril	Estabelece, nos termos do Despacho Normativo n.º 16/2000, as prioridades para as acções a desenvolver – durante o ano de 2003 -, as percentagens de participação financeira para cada acção e o limite máximo de apoio financeiro a atribuir a cada município.
Despacho n.º 17258/2001, de 17 de Agosto	Estabelece, nos termos do Despacho Normativo n.º 16/2000, e as prioridades para as acções a desenvolver – durante o ano de 2001 -, as percentagens de participação financeira para cada acção e o limite máximo de apoio financeiro a atribuir a cada município.
Despacho Normativo n.º 16/2000, de 11 de Março	Aprova o regulamento do concurso para participação financeira às câmaras municipais em acções no âmbito da segurança rodoviária.
Despacho n.º 5388/99, de 16 de Março.	Estabelece, nos termos do Despacho Normativo n.º 6/96, as prioridades - para as candidaturas apresentadas durante o ano de 1999 -, as percentagens de participação financeira para cada acção e o limite máximo de apoio financeiro a atribuir a cada município.
Despacho Normativo n.º 6/96, de 08 de Fevereiro	Aprova o regulamento do concurso para participação financeira às câmaras municipais em acções no âmbito da segurança rodoviária (revogado pelo Despacho Normativo n.º 16/2000).
Decreto- Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro	Estabelece o regime de celebração de contratos-programa de natureza sectorial ou plurisectorial no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a administração central e um ou mais municípios, associações de municípios ou empresas concessionárias destes.

<sup>1</sup> Protocolos com duração anual, automaticamente renováveis por igual período se qualquer das partes contratantes não o denunciar.

<sup>2</sup> Em 2005, começou a ser atribuída por concurso parte da verba recebida pelo Fundo de Garantia Automóvel das companhias seguradoras, que passou a ser transferida para a DGV. Dada a estreita relação entre o novo processo de atribuição dessa verba e os apoios financeiros que vinham sendo concedidos pela DGV, no ponto seguinte esta matéria é objecto de resumida descrição.

Os apoios financeiros a câmaras municipais foram concedidos ao longo do ano, tendo as candidaturas sido agrupadas por bimestres.

De notar que em 2005 foram pagos apoios financeiros apenas a candidaturas entradas até 2003 (inclusive), regulamentados pelo Despacho Normativo n.º 16/2000, de 11 de Março, e pelo Despacho n.º 7302/2003, de 15 de Abril<sup>1</sup>. As principais disposições destes regulamentos constam do ponto 3.3.

### 1.3 – Concessão, em 2005, de apoios financeiros por conta das verbas para prevenção e segurança rodoviária recebidas do Fundo de Garantia Automóvel

Nos termos da alínea d) do n.º 6 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro (revê o seguro automóvel), com as alterações nele introduzidas, a última das quais pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2003, de 14 de Abril, constitui despesa do Fundo de Garantia Automóvel/Instituto de Seguros de Portugal:

*“A entrega ao Instituto de Estradas de Portugal de um montante anual, para fins de prevenção rodoviária, equivalente a 50% do montante apurado pela aplicação de uma percentagem [0,5%] sobre o valor dos prémios que serve de base para a obtenção do montante das receitas recebidas no ano anterior pelo Fundo, nos termos da alínea a) do n.º 1<sup>2</sup>, sendo os restantes entregues para os mesmos fins a outras entidades para o efeito designadas por despacho do Ministro da Administração Interna”.*

No quadro seguinte, para o período 2003-2005, indicam-se os destinatários dessas verbas:

(em euros)

(%)	Organismo	2003	2004	2005
50%	Instituto de Estradas de Portugal <sup>(a)</sup>	3 452 702	3 703 834	3 886 769
50%	Prevenção Rodoviária Portuguesa (PRP)	3 452 702	3 703 834	-
	Direcção-Geral de Viação (DGV)	-	-	1 886 769
	Secretaria-Geral do Min. da Administração Interna	-	-	2 000 000
<b>Total</b>		<b>6 905 404</b>	<b>7 407 668</b>	<b>7 773 538</b>

(a) Em 2005, Estradas de Portugal, EPE.

Conforme se evidencia no quadro, em 2005, a verba que em anos anteriores vinha sendo consignada à Prevenção Rodoviária Portuguesa<sup>3</sup> foi, pelo Despacho n.º 23 900/2005 (2.ª série), do Ministro de Estado e da Administração Interna, publicado no D.R., II Série, de 23 de Novembro, atribuída à DGV e à Secretaria-Geral do Ministério.

<sup>1</sup> Dado o prazo efectivo de execução destes projectos, relativamente a processos com pagamentos em 2005, foram objecto de exame apoios concedidos nos anos de 1999 a 2003 a câmaras municipais.

<sup>2</sup> Montante, a liquidar por cada seguradora, correspondente a 2,5% do valor dos prémios simples de seguro directo do ramo “Automóvel” processados no ano anterior.

<sup>3</sup> A Prevenção Rodoviária Portuguesa (PRP) é uma instituição sem fins lucrativos que, em 2005 e anos anteriores, recebeu também apoios financeiros através da Direcção-Geral de Viação.



Nos termos desse despacho, da verba transferida pelo Fundo de Garantia Automóvel/Instituto de Seguros de Portugal para a DGV, €1.000.000 constitui “o contributo financeiro do Ministério da Administração Interna que, em parceria com a BRISA e com a GALP, criam um mecanismo de apoio a projectos de segurança e prevenção rodoviária promovidos por entidades da sociedade civil”, fazendo-se o acesso às verbas por concurso público “nos termos de regulamento do apoio a acções no âmbito da prevenção e segurança rodoviárias”<sup>1</sup>.

Esse regulamento foi aprovado por despacho, de 18 de Novembro de 2005, do Ministro de Estado e da Administração Interna, que também homologou a lista dos apoios concedidos pelo júri e que constam da sua acta de 10/02/2006<sup>2</sup>.

Tendo uma estreita relação com essa atribuição por concurso das verbas provenientes do Fundo de Garantia Automóvel, é de salientar que, em 2005, foram denunciados pela DGV, por orientação da tutela, diversos protocolos de apoio financeiro a instituições particulares que, embora anuais, vinham sendo automaticamente renovados<sup>3</sup>.

De acordo com o princípio geral antes mencionado, de os apoios financeiros do Estado deverem ser concedidos, preferencialmente, através de concursos públicos – o que não vinha sucedendo com os concedidos pela DGV a instituições particulares – e tendo-se iniciado o processo de atribuição, por concurso, das verbas provenientes do Fundo de Garantia Automóvel, recomenda-se a cessação dos tradicionais apoios financeiros da DGV para iniciativas que tenham a mesma natureza das apoiadas no âmbito deste concurso.

<sup>1</sup> A restante verba transferida para a DGV (€886.769), bem como a transferida para a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna destinou-se à aquisição de equipamentos de fiscalização de trânsito para a PSP e GNR

<sup>2</sup> Foram apoiadas três entidades, no montante total de €2.000.000. Na página na Internet do Ministério da Administração Interna encontra-se reproduzida essa documentação.

<sup>3</sup> Nos nove protocolos que foram denunciados inclui-se o celebrado, em 2001, com a Prevenção Rodoviária Portuguesa. Também relativamente aos restantes protocolos anuais que não previam a sua renovação automática foi previsto suspender a sua celebração.

## 2 – EXECUÇÃO FINANCEIRA

De acordo com a “conta da gerência” da DGV relativa a 2005 enviada à Direcção-Geral do Orçamento<sup>1</sup>, o total dos apoios financeiros ascendeu a €2.371.234, respectivamente, €1.204.008 a “instituições sem fins lucrativos” (50,8%) e €1.167.226 a Câmaras Municipais (49,2%), conforme se evidencia no quadro seguinte, por classificação económica discriminadas por alíneas.

### Execução do orçamento privativo da DGV – pagamento de apoios financeiros

(em euros)

Rubricas de classificação económica	Valor	Estrutura (%)
<b>04.07.01 - Transferências Correntes/Instituições sem fins lucrativos</b>	<b>1 204 007,76</b>	<b>50,8</b>
B0 – Fundação da Juventude (*)	41 512,50	1,8
F0 – APSI – Associação para a Promoção da Segurança Infantil (*)	25 000,00	1,1
F9 – APSI – Assoc. para a Promoção da Segurança Rodoviária (*)	5 000,00	0,2
G0 – ANTRAM – Assoc. Nac. Transp. Públicos Rodoviários de Mercadorias (*)	100 000,00	4,2
K0 – ANEBE – Assoc. Nac. Empresas de Bebidas Espirituosas (*)	30 000,00	1,3
L0 – ANECRA - Assoc. Nac Emp. de Comércio e de Reparação Automóvel (*)	25 000,00	1,1
N0 – ADAI – Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica (*)	49 879,70	2,1
P0 – PRP - Prevenção Rodoviária Portuguesa (*)	873 865,56	36,9
S0 – DECO – Assoc. Portuguesa para a Defesa do Consumidor (*)	25 000,00	1,1
T0 – AAVLSA – Assoc. de Arbitragem Voluntária de Litígios do Sector Automóvel (*)	25 000,00	1,1
V0 – ACAP – Assoc. do Comércio Automóvel Portugal (*)	3 750,00	0,2
<b>08.05.01 - Transferências de Capital/Administração local - Continente</b>	<b>1 167 225,93</b>	<b>49,2</b>
– Câmara Municipal Alandroal	31 195,17	1,3
– Câmara Municipal Amadora	35 383,34	1,5
– Câmara Municipal Arganil (*)	88 405,19	3,7
– Câmara Municipal Beja	43 181,82	1,8
– Câmara Municipal Covilhã (*)	96 496,25	4,1
– Câmara Municipal Ferreira Zezere	6 998,18	0,3
– Câmara Municipal Guimarães	24 718,69	1,0
– Câmara Municipal Loures (*)	69 035,80	2,9
– Câmara Municipal Lourinha	19 027,29	0,8
– Câmara Municipal Mação	28 234,30	1,2
– Câmara Municipal Manteigas	46 569,07	2,0
– Câmara Municipal Marco de Canaveses	4 048,77	0,2
– Câmara Municipal Seia	17 483,20	0,7
– Câmara Municipal Silves	13 664,00	0,6
– Câmara Municipal Vila Real (*)	104 747,56	4,4
– Câmara Municipal Castelo Branco	13 856,50	0,6
– Câmara Municipal Ilhavo	43 303,76	1,8
– Câmara Municipal Meda	18 867,78	0,8
– Câmara Municipal V. N. Famalicão	2 900,88	0,1

<sup>1</sup> Da qual consta um resumo na CGE/2005 (cfr. Mapa 32 – “Subsector dos SFA – Discriminação das Receitas e das Despesas”). Relativamente aos pagamentos dos apoios financeiros objecto de exame, os valores aí evidenciados correspondem inteiramente aos apurados pelos auditores.



(cont.)

Rubricas de classificação económica	Valor	Estrutura (%)
– Câmara Municipal Vouzela	39 627,46	1,7
– Câmara Municipal Gondomar	38 041,58	1,6
– Câmara Municipal Sousel	28 927,00	1,2
– Câmara Municipal Portalegre	3 909,99	0,2
– Câmara Municipal de Moita	5 965,75	0,3
– Câmara Municipal V. N. Barquinha	6 891,41	0,3
– Câmara Municipal de Tondela (*)	54 750,85	2,3
– Câmara Municipal Barcelos	19 205,85	0,8
– Câmara Municipal Alcanena	42 483,20	1,8
– Câmara Municipal Palmela	7 989,00	0,3
– Câmara Municipal Penaguião	47 861,38	2,0
– Câmara Municipal Figueira da Foz	11 356,80	0,5
– Câmara Municipal Alcoutim	1 881,51	0,1
– Câmara Municipal Vila Pouca d'Aguiar	7 987,71	0,3
– Câmara Municipal Torres Novas	16 677,31	0,7
– Câmara Municipal Lousã	21 164,89	0,9
– Câmara Municipal Estarreja	27 781,89	1,2
– Câmara Municipal Guarda (*)	59 220,20	2,5
– Câmara Municipal Peso da Régua	17 384,60	0,7
<b>TOTAL</b>	<b>2 371 233,69</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Mapa de Controlo Orçamental da DGV

(\*) Processos objecto de exame.

Esses apoios financeiros foram inteiramente financiados por receitas próprias da DGV<sup>1</sup> que, no ano em apreço, não recebeu transferências do Orçamento dos serviços integrados.

Nos termos do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro (lei orgânica), “*Todas as receitas da DGV são depositadas na DGT em contas abertas para o efeito (...)*”, tendo-se confirmado relativamente às despesas objecto de exame que todos os pagamentos foram efectuados através de uma conta na Direcção-Geral no Tesouro.

<sup>1</sup> Receitas com origem em: taxas devidas por serviços cuja prestação seja de natureza obrigatória, de acordo com os valores fixados no DL n.º 484/99; coimas aplicadas nos processos de contra-ordenação no âmbito das competências da DGV; custas fixadas nos processos de contra-ordenação; venda de serviços de natureza não obrigatória, de publicações e de impressos; quaisquer outras receitas que sejam devidas à DGV por lei, acto ou contrato.

---

## **3 – RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO SOBRE A ATRIBUIÇÃO, PAGAMENTO E CONTROLO DOS APOIOS, POR TIPO DE APOIO**

### **3.1 – Processos examinados**

No quadro do ponto anterior evidenciaram-se as rubricas do orçamento privativo da DGV por conta das quais foram efectuados os pagamentos dos apoios financeiros (rubricas de classificação económica, 04.07.01 - *Transferências correntes/Instituições sem fins lucrativos* e 08.05.01 – *Transferências de Capital – Administração local-Continente*), bem como a listagem dos beneficiários e aqueles a que respeitam os processos examinados.

Assim, relativamente a:

- ♦ Instituições particulares – foram objecto de exame os processos de todos os (10) beneficiários;
- ♦ Câmaras municipais – foram objecto de exame os processos referentes a 6, seleccionadas segundo o critério do maior montante de apoio financeiro pago no ano em apreço. Às câmaras municipais que constituíram a amostra correspondeu 35,4% das verbas pagas a este tipo de entidades.

No conjunto, relativamente aos dois grupos de entidades beneficiárias, os processos objecto de exame representaram 68,2% dos apoios financeiros pagos em 2005 pela DGV.

Nos pontos seguintes constam os resultados da verificação relativamente aos dois tipos de apoio.

### **3.2 – Apoio financeiro a instituições sem fins lucrativos**

#### **3.2.1 – Aspectos gerais sobre a concessão e o controlo da aplicação dos apoios**

Prevê o n.º 3 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro (lei orgânica) que: “A DGV pode, mediante autorização do Ministro da Administração Interna, conceder contribuições financeiras a entidades sem fins lucrativos com objectivos convergentes às atribuições da DGV, no âmbito de acções resultantes de celebração de protocolos”.

Nos processos objecto de exame, esses protocolos, celebrados entre a DGV e o respectivo beneficiário, homologados por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, tinham uma duração anual, prevendo, vários deles, a sua renovação automática por igual período se nenhuma das partes procedesse à sua denúncia.

Esses protocolos estabelecem a finalidade (acções a realizar pelo beneficiário) e o montante do apoio, referente ao ano da sua celebração.



# Tribunal de Contas

Para o acompanhamento da sua execução, os protocolos previam a constituição de uma comissão de acompanhamento, composta por representantes da DGV e da entidade beneficiária, a quem cabia acompanhar e avaliar as acções desenvolvidas.

## a) Concessão do apoio financeiro

Relativamente aos apoios financeiros pagos em 2005, evidencia-se no quadro seguinte, por beneficiário, a data do protocolo, a finalidade e montante do apoio pago, bem como a existência ou não de orçamento apresentado pelo beneficiário e, nos casos em que existiu orçamento, a percentagem que representava o apoio financeiro atribuído pela DGV:

### Processos examinados (universo)

(em euros)

Beneficiário	Data do protocolo	Finalidade do apoio em 2005	Apoio atribuído e pago	Existência ou não de orçamento	% a que corresponde o apoio
PRP - Prevenção Rodoviária Portuguesa	(a) 05/06/2001	Acertos, a favor da PRP, entre o custo das campanhas realizadas no período 2000-2004 e as verbas já recebidas da DGV.	749.315,56	n.d.	n.d.
		Campanha, a realizar em 2005, de "Divulgação do Novo Código da Estrada"	124.550,00	124.550,00	100%
FJ - Fundação da Juventude	23/02/2005	Concurso, para estudantes do ensino superior, "Sinistralidade Rodoviária - Eu Quero Prevenir", 3.ª Edição/Ano Lectivo 2004/2005	41 512,50	(b) 55.350,00	75%
APSI - Associação para a Promoção da Segurança Infantil	(a) 17/10/1999	Verba referente a 2003	5.000,00	Não	-
		Acções desenvolvidas de sensibilização para a segurança no transporte de crianças no automóvel	25.000,00	Não	-
ANTRAM - Associação Nacional de Transportes Públicos Rodoviários de Mercadorias	(a) 21/04/1997	2.ª Edição da Campanha "Camião Seguro" - Road Show /Prémio Nacional de Segurança Rodoviária	50.000,00	(b) 134.824,00	37,1%
		8.º Congresso da ANTRAM	50.000,00	(b) 233.810	21,4%
ANEBE - Associação Nacional de Empresas de Bebidas Espirituosas	15/11/2004	Campanha "Condutor Designado 2004/2005"	30 000,00	Não	-
ANECRA - Associação Nacional de Empresas do Comércio e da Reparação Automóvel	(a) 07/12/1996	Campanha de segurança rodoviária e sensibilização denominada "Visibilidade e Rastreo Visual de Condutores".	25 000,00	Não	-
ADAI - Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica	(a) 20/04/2004	Participação nas reuniões do grupo subsidiário WP 29 sobre assuntos de travagem em Genebra e financiamento de outras despesas não especificadas	49.879,70	Não	-
DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor	02/03/2005	Campanha "Consumidor informado, condutor responsabilizado", participação em acções de formação e prestação de ensaio técnico na área do ensaio de veículos.	25.000,00	(b) 77.420,00	32,3%
AAVLSA - Associação Arbitragem Voluntária de Litígios do Sector Automóvel	25/01/2005	Manter em funcionamento um centro de arbitragem voluntária de resolução de litígios no domínio da prestação de serviços e fornecimento de bens no ramo automóvel.	25.000,00	Não	-
ACAP - Associação do Comércio Automóvel de Portugal	(a) 19/06/2000	VII Edição do "Prémio de Jornalismo - Segurança rodoviária - ACAP-DGV" para a melhor peça sobre as matérias de segurança rodoviária e de educação rodoviária	3 750,00	Sim (valor dos prémios)	100% (do valor dos prémios)
TOTAL			<b>1 204 007,76</b>		

n.d. - não determinado.

(a) Protocolos anuais renovados automaticamente por igual período. No decurso de 2005 foram denunciados todos os protocolos com excepção do referente à ADAI.

(b) Apenas o custo total previsto.

---

Conforme se evidencia no quadro anterior, em metade dos casos, não foi apresentado qualquer orçamento pelos beneficiários, ou seja, nesses casos, a DGV, desconhece em que medida iria financiar as acções previstas.

Com excepção da iniciativa da ACAP (VII Edição do Prémio de Jornalismo Segurança Rodoviária), em que o orçamento é igual ao valor dos prémios a atribuir (€3.750,00), e da campanha a realizar em 2005 pela PRP, em que o orçamento foi discriminado pelas componentes, nos restantes casos em que se assinalou a existência de orçamento, trata-se apenas de uma estimativa dos custos totais indicada pelo beneficiário. Nesses casos, em que foi possível determinar a percentagem de participação, esta representou entre 21,4%, para realização do 8.º Congresso da ANTRAM<sup>1</sup> e 100% (campanha da PRP e prémios de jornalismo da ACAP).

Por regra, os apoios financeiros do Estado para a realização de projectos (actividades ou investimentos) devem estar suportados por orçamentos discriminados, comprovados por facturas pró-forma ou orçamentos de fornecedores, devendo também ser previamente estabelecida a percentagem da participação a atribuir<sup>2</sup>.

Também, quanto aos aspectos financeiros dos projectos objecto de apoio, além dos orçamentos, devem ser discriminadas as suas fontes de financiamento, em especial no caso de projectos financiados por diferentes organismos públicos – para permitir avaliar se não é excessivo o financiamento conjunto, ou se é adequado o esforço financeiro do promotor – o que não se verificou relativamente aos apoios financeiros concedidos pela DGV.

Assim, dadas as deficiências assinaladas, na maior parte dos casos não existiam elementos que evidenciassem os critérios utilizados para a atribuição dos montantes de apoio financeiro em 2005. Por vezes, não existindo orçamento para as actividades a apoiar em 2005, foi atribuído montante igual ao do ano anterior ou do constante do protocolo inicialmente celebrado. É o caso do apoio concedido, em 2005, à Associação para a Promoção da Segurança Infantil (€25.000,00), igual ao previsto no protocolo celebrado em 2000, ou à Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica (€49.879,70), igual ao concedido em 2004 e que consta do protocolo desse ano.

## **b) Controlo da execução dos projectos**

Conforme foi já referido, os protocolos previam a constituição de uma comissão de acompanhamento, para avaliar as acções desenvolvidas, mas apenas excepcionalmente designam formalmente esses representantes. Além dessa avaliação pela respectiva comissão de acompanhamento, os protocolos não previram a prestação de contas ou apresentação de relatórios pelo beneficiário.

No quadro seguinte, relativamente aos processos objecto de exame, evidenciam-se os casos em que foram enviados pelos beneficiários à DGV – até ao final do 1.º trimestre de 2006: *a)* relatórios de actividades e de contas; *b)* documentos comprovativos da aplicação do apoio (facturas, recibos ou outros); bem como a existência ou não de evidência quanto à actividade realizada pela respectiva Comissão de Acompanhamento.

---

<sup>1</sup> É questionável que a realização do congresso da Associação constitua uma acção de prevenção e segurança rodoviária, uma vez que esse tema não consta do respectivo programa.

<sup>2</sup> Essa percentagem pode ser variável, em função de um conjunto de factores previamente definidos.



Processos examinados (universo)

(em euros)

Beneficiário	Data do protocolo	Finalidade do apoio em 2005	Apoio atribuído e pago	Relatório de actividades e contas	Comprovação da aplicação do apoio	Acompanhamento pela Comissão de Acompanhamento.
PRP - Prevenção Rodoviária Portuguesa	05/06/2001	Acertos, a favor da PRP, entre o custo das campanhas realizadas no período 2000-2004 e as verbas já recebidas da DGV.	749.315,56	Sim	Sim	Não
		Campanha, a realizar em 2005, de "Divulgação do Novo Código da Estrada"	124.550,00	Não	Não	Não
FJ - Fundação da Juventude	23/02/2005	Concurso, para estudantes do ensino superior, "Sinistralidade Rodoviária – Eu Quero Prevenir", 3.ª Edição/Ano Lectivo 2004/2005	41 512,50	Sim	Sim	Não aplicável (a)
APSI – Associação para a Promoção da Segurança Infantil	17/10/1999	Verba em dívida referente a 2003	5.000,00	Não	Não	(b)
		Ações desenvolvidas de sensibilização para a segurança no transporte de crianças no automóvel	25.000,00	Não	Não	
ANTRAM - Associação Nacional de Transportes Públicos Rodoviários de Mercadorias	21/04/1997	2.ª Edição da Campanha "Camião Seguro" – Road Show /Prémio Nacional de Segurança Rodoviária.	50.000,00	Não	Não	Não
		8.º Congresso da ANTRAM.	50.000,00	Não	Não	Não
ANEBE – Associação Nacional de Empresas de Bebidas Espirituosas	15/11/2004	Campanha "Condutor Designado 2004/2005"	30 000,00	Não	Não	Não
ANECRA - Associação Nacional de Empresas do Comércio e da Reparação Automóvel	07/12/1996	Campanha de segurança rodoviária e sensibilização denominada "Visibilidade e Rastreo Visual de Condutores".	25 000,00	Não	Não	Não
ADAI – Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica	20/04/2004	Participação nas reuniões do grupo subsidiário WP 29 sobre assuntos de travagem em Genebra e financiamento de outras despesas não especificadas.	49.879,70	Não	Não	(c)
DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor	02/03/2005	Campanha "Consumidor informado, condutor responsabilizado", participação em ações de formação e prestação de ensaio técnico na área do ensaio de veículos.	25.000,00	(d)	Não	Não
AAVLSA – Associação Arbitragem Voluntária de Litígios do Sector Automóvel	25/01/2005	Manter em funcionamento um centro de arbitragem voluntária de resolução de litígios no domínio da prestação de serviços e fornecimento de bens no ramo automóvel.	25.000,00	(e)	-	Não aplicável (e)
ACAP - Associação do Comércio Automóvel de Portugal	19/06/2000	VII Edição do "Prémio de Jornalismo - Segurança rodoviária – ACAP-DGV" para a melhor peça sobre as matérias de segurança rodoviária e de educação rodoviária.	3 750,00	Sim (valor dos prémios)	Sim (f)	Não aplicável (a)
TOTAL			1 204 007,76			

- (a) Foi remetida à DGV a documentação do concurso de atribuição dos prémios.
- (b) A Comissão emitiu parecer, em 23/06/2004, sobre o relatório de actividades e contas de 2003 da APSI.
- (c) O representante da DGV na Comissão de Acompanhamento elaborou uma informação, sumária, da reunião realizada com a entidade beneficiária, em 10/12/2004.
- (d) Apresentou relatório intercalar.
- (e) A AAVLSA apresentou relatórios anuais, tendo a DGV participado nas reuniões de representantes dos Ministérios da Administração Interna e da Justiça sobre o financiamento do centro de arbitragem.
- (f) Os montantes foram pagos directamente pela DGV aos premiados.

---

Conforme se evidencia no quadro anterior, apenas em 3 dos 12 casos (o que corresponde a 25%) foram apresentados à DGV os documentos (facturas, recibos ou outros documentos equivalentes) comprovativos da aplicação do apoio financeiro<sup>1</sup>. Relativamente a relatórios de actividades e contas, evidenciando a aplicação do apoio financeiro, a situação não é muito diferente.

Nos casos em que foram apresentados documentos comprovativos (facturas, recibos ou outros documentos equivalentes), não foi aposto, pelo beneficiário ou pela DGV, nos originais, um carimbo identificativo de se tratar de despesas financiadas (total ou parcialmente) pela DGV. Também não existem evidências de essa documentação ter sido examinada pelos serviços da Direcção-Geral.

Quanto ao controlo efectuado através de comissões de acompanhamento, conforme evidencia o quadro, nos processos analisados apenas se verificaram evidências da intervenção dessas comissões em dois processos (APSI e ADAI, mas apenas relativamente a 2004), ou seja, dos 10 processos ao qual era aplicável o controlo da aplicação dos apoios financeiros através da respectiva comissão de acompanhamento (excluindo, pela sua natureza, a atribuição de prémios pela Fundação da Juventude e ACAP e o financiamento à AAVLSA) em 7 não há evidências, nos processos examinados, de qualquer controlo por esse meio. Assim, na maior parte dos casos, o previsto nos protocolos quanto ao acompanhamento das iniciativas apoiadas através das comissões de acompanhamento não teve, praticamente, qualquer concretização.

Os beneficiários de apoios financeiros do Estado para a realização de projectos (actividades ou investimentos) devem comprovar a sua aplicação nas finalidades previstas, de forma a permitir avaliar os resultados obtidos, apresentando os correspondentes relatórios de actividades e contas, bem como documentos comprovativos (facturas, recibos os documentos equivalentes), sobre os quais deve ser aposto um carimbo com a indicação de se tratar de despesas financiadas pela entidade dadora (ou a indicação da percentagem do financiamento pela entidade dadora, tratando-se de um co-financiamento).

Em suma, considera-se deficiente o controlo efectuado pela DGV na maior parte dos apoios atribuídos a entidades particulares, o que vem reforçar a consideração, expandida no ponto 3, de os apoios a essas entidades para a realização de acções de prevenção e segurança rodoviária dever ser atribuída por concurso, conjuntamente com as verbas do Fundo de Garantia Automóvel previstas para o efeito.

Nos pontos seguintes destacam-se os aspectos particulares dos apoios atribuídos a cada beneficiário.

---

<sup>1</sup> Prevenção Rodoviária Portuguesa (relativamente ao valor dos acertos no período 2000-2004), Fundação da Juventude, e ACAP (neste caso, uma vez que o prémio foi pago directamente aos premiados através de cheque do Tesouro emitido pela DGV).



### 3.2.2 – Aspectos particulares sobre a concessão e o controlo da aplicação dos apoios a cada beneficiário (instituições particulares)

#### 3.2.2.1 – Prevenção Rodoviária Portuguesa (PRP)

A Prevenção Rodoviária Portuguesa (PRP) foi fundada em 1965 como uma associação sem fins lucrativos, reconhecida pelo Governo como instituição de utilidade pública desde 1966, e tem por objectivo prevenir os acidentes rodoviários e as suas consequências. Para a prossecução dos seus objectivos, a PRP tem como atribuições, nomeadamente, *“promover acções de desenvolvimento da educação rodoviária”, “conceber, planificar e realizar campanhas de informação e divulgação tendentes a dar a conhecer, nomeadamente a peões e condutores, recomendações e a fazer chamadas de atenção para pontos específicos do comportamento na estrada”*.

Por protocolo, celebrado em 5/6/2001, entre a DGV e a PRP (tendo a respectiva minuta sido homologada por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, de 4/06/2001) foi atribuído o montante de €498.797,90 para financiamento de acções a realizar pela PRP de: educação rodoviária; sensibilização dos utentes da via pública e campanha de segurança rodoviária; formação e realização de seminários, colóquios ou encontros; aplicação de metodologias ou equipamentos com vista à diminuição da sinistralidade. Ainda nesse ano, através de uma adenda ao protocolo, assinada em 6/12/2001 (homologada posteriormente por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, de 19/12/2001), aquela verba foi reforçada, em €1.745.789,50 para a realização de uma campanha nacional de sensibilização no âmbito da segurança rodoviária, centrada nos seguintes temas: condução sob influência do álcool, excesso de velocidade, acidentes com peões, e manobras perigosas.

Previa esse protocolo, que vigorava até ao final de 2001, mas renovável se nenhuma das partes o denunciasse com uma antecedência mínima de 60 dias em relação ao fim do período em curso<sup>1</sup>, a constituição de uma “Comissão de Acompanhamento” integrando dois representantes de cada uma das partes outorgantes, a reunir trimestralmente e que elaboraria o Plano de Actividades (contendo todas as acções a executar no respectivo período e o custo efectivo de cada uma delas) a aprovar pelas partes outorgantes e a homologar pelo Secretário de Estado da Administração Interna, competindo também à Comissão elaborar os relatórios de actividades.

Em 2005, com base no mencionado protocolo, foi autorizado, em sessão do Conselho Administrativo da DGV, de 31/3/2005, a concessão de €124.550,00 para financiar a “Campanha do Novo Código da Estrada”. Além dessa verba, foram pagos à PRP importâncias referentes a campanhas de anos anteriores (diferença entre o custo das campanhas suportado pela PRP e as verbas já recebidas da DGV), tendo o total dos pagamentos ascendido a €873.865,56, conforme se indica no quadro seguinte:

<sup>1</sup> Conforme foi já referido, relativamente a diversas entidades, antes da data da renovação anual automática dos respectivos protocolos, em conformidade com o despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, de 1/8/2005, têm sido denunciados os respectivos protocolos celebrados. Relativamente à PRP, a DGV procedeu à denúncia do protocolo em 16/03/2006.

Data do pagamento	Descrição	Montante (€)
12/12/2005	Acertos relativos a campanhas de 2000 a 2004	749.315,56
20/04/2005	Custo previsto da campanha a realizar em 2005, de "Divulgação do Novo Código da Estrada"	124.550,00
<b>Total</b>		<b>873 865,56</b>

**a) Acertos relativos a campanhas de anos anteriores (2000 a 2004)**

Em 21/01/2005, a PRP veio solicitar o pagamento de €749.315,56 referente aos valores evidenciados no quadro seguinte, reportados a 31/12/2004:

Recebido anteriormente da DGV		Despesas da PRP (€)	
		Saldo a favor da PRP, segundo relatório apresentado em 11/11/2003	612.060,80
31/12/2003	1.500.000,00	Campanha "Cintos de segurança e sistemas de retenção para crianças"/2004	265.971,46
23/11/2004	1.300.000,00	Campanha "Peões"	2.218.919,92
		Cadernos do aluno de educação rodoviária	380.963,38
		Campanha "Velocidade"	71.400,00
<b>Total</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>3.549.315,56</b>

<b>Saldo a favor da PRP</b>	<b>749.315,56</b>
-----------------------------	-------------------

Relativamente ao "Saldo a favor da PRP, segundo relatório apresentado em 11/11/2003" (€612.060,80), a PRP apresentou a seguinte discriminação:

Recebido da DGV		Despesas da PRP (€)	
		Acerto relativo a 2000	58.231,28
27/06/2001 (protocolo)	498.797,90	Campanha de "Segurança em duas rodas"	58 268,59
10/01/2002 (adenda)	1.745.792,54	Campanha "Quanto mais depressa, mais devagar"	1 454 136,51
14/05/2002 (Sartre III)	46.700,00	Cadernos de educação rodoviária (2002/2003 e 2003/2004)	373 447,51
		Maleta pedagógica	124 767,99
		Custo económico e social dos acidentes rodoviários	17 850,00
		Sartre III	46 700,00
		Campanha de lançamento do logótipo e assinatura do PNPR	252 990,53
		Campanha "Cintos de segurança e "Sistemas de retenção para crianças/2003"	516 958,83
<b>Total</b>	<b>2.291.290,44</b>	<b>Total</b>	<b>2.903.351,24</b>

<b>Saldo a favor da PRP</b>	<b>612.060,80</b>
-----------------------------	-------------------

Relativamente às despesas de 2004 – Campanha "Cintos de segurança" e "Sistemas de retenção para crianças" (€265.971,46), Campanha "Peões" (€2.218.919,82), "Cadernos do Aluno" (€380.963,38) e Campanha "Velocidade" (€71.400,00) – a PRP apresentou:



- Relação dos documentos comprovativos: mapa discriminativo dos documentos de despesa (data, número, fornecedor e valor);
- Documentos comprovativos das despesas: geralmente, factura e recibo ou comprovativo de pagamento; relação relativa a trabalho suplementar (nome do funcionário, conta da contabilidade geral e da contabilidade analítica) e mapa discriminativo assinado também pelo empregado (dia, horas, justificação); nota de despesas de deslocação e ajudas de custo.

Da análise do Relatório de contas final e dos documentos apresentados verificou-se a seguinte estrutura de despesas:

(em euros)

Campanha	Tipo Despesas	Montante	
		Valor	%
"Cintos de Segurança" e "Sistemas de Retenção de crianças"	Produção	41 405,30	15,6
	TV	95 086,51	35,8
	Rádio	98 471,23	37,0
	Imprensa	767,55	0,3
	Internet	23 383,50	8,8
	Despesas com pessoal da PRP	(1) 6 855,89	2,6
<b>Total</b>		<b>265 969,98</b>	100,0
"Segurança de Peões"	Produção	688 362,34	31,0
	TV	1 244 461,91	56,1
	Rádio	131 087,60	5,9
	Exteriores	64 852,62	2,9
	Sinalética	80 509,45	3,6
	Estádias	97,00	0,0
	Diversos	9 549,00	0,4
<b>Total</b>		<b>2 218 919,92</b>	100,0
"Cadernos do Aluno"	Produção	<b>380 963,38</b>	100,0
"Velocidade"	Produção	<b>71 400,00</b>	100,0

(1) Referente a: Remunerações (€ 1.895,28), Horas extraordinárias (€ 1.686,15), Deslocações (€ 2.757,03), Estacionamento (€ 26,04), Alojamento (€ 137,40) e Refeições (€ 353,99). O total apresenta uma discrepância, de € 1,48, em relação ao valor evidenciado no quadro da página anterior (€ 265.971,456) tendo sido este o considerado no apuramento do valor a pagar à PRP.

Com base nessa prestação de contas, o Observatório de Segurança Rodoviária (serviço da DGV), propôs o pagamento daquele montante, que foi autorizado por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, tendo sido efectuado por transferência bancária (através de conta da DGV no Tesouro), em 5/12/2005. A DGV solicitou o recibo correspondente a esse pagamento à PRP, prática que se confirmou relativamente a todos os outros pagamentos objecto de exame efectuados a outros beneficiários.

De referir, por último, que, apesar das várias competências e obrigações cometidas à Comissão de Acompanhamento, através do protocolo, não existia nos processos examinados evidência de terem sido exercidas/cumpridas.

---

### **b) Campanhas de divulgação do novo código da estrada (2005)**

No âmbito do Protocolo celebrado entre DGV e a PRP, em 5/06/2001, a PRP propôs à DGV a realização da Campanha de “Divulgação do Novo Código da Estrada”. Essa campanha seria composta por folhetos, “outdoors”, “pop-up sites” e “spots” de rádio, tendo a PRP apresentado a previsão de despesas, discriminadas por essas componentes, no montante de €124.550,00<sup>1</sup>.

Com base no mencionado protocolo, foi autorizado, em sessão do Conselho Administrativo da DGV, de 31/3/2005, a concessão de €124.550,00 para financiar a “Campanha do Novo Código da Estrada”, considerando que essa campanha “reveste grande importância e urgência em ser levada a cabo, justificada pelas alterações introduzidas ao Código da Estrada pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro”.

O pagamento foi efectuado em 20/04/2005, por transferência bancária.

Até ao final de Março de 2006, não foi apresentada documentação de contas à DGV, nem esta entidade as solicitou.

### **3.2.2.2 – Fundação da Juventude (FJ)**

Em 2005, à Fundação da Juventude, foi pago o montante de €41.512,50, no âmbito do protocolo de cooperação, homologado por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, de 23/02/2005, tendo por objecto promover em parceria o Concurso “Sinistralidade Rodoviária – Eu Quero Prevenir”, 3.ª Edição/Ano Lectivo 2004/2005. Faziam parte integrante do protocolo o regulamento do concurso e o formulário de candidatura.

O concurso, de âmbito nacional, teve como objectivo sensibilizar os estudantes universitários para a problemática da Segurança/Prevenção Rodoviária com a realização por estes de trabalhos abordando várias áreas temáticas.

Ficou estabelecido no Protocolo de Colaboração o seguinte:

- ✓ as obrigações da FJ e da DGV;
- ✓ o montante total previsto para a realização do concurso, €55.350,00, ficando a DGV obrigada a financiar em €41.512,50 (correspondendo a 75% do orçamento apresentado), a pagar da seguinte forma:
  - o montante de €33.210,00, que corresponde a 80% do financiamento, com a assinatura do referido Protocolo,
  - os restantes 20%, ou seja, €8.302,50 no final do concurso, antes da entrega dos prémios;

No Regulamento do Concurso foi estabelecido, nomeadamente, o seguinte:

- ◆ Quem pode concorrer:

---

<sup>1</sup> No entanto, a previsão das despesas não foi acompanhada de facturas pró-forma ou orçamentos de fornecedores.



- os estudantes portugueses, a frequentar qualquer curso do ensino universitário (licenciatura ou bacharelato).
- ◆ Como concorrer:
  - os trabalhos devem ser apresentados sob a forma de relatório dactilografado dentro das regras estabelecidas.
- ◆ Áreas temáticas:
  - Educação rodoviária de crianças e jovens;
  - Efeitos de algumas substâncias psicoactivas na condução;
  - Comunicação e prevenção rodoviária;
  - O veículo na segurança e prevenção rodoviária;
  - A infra-estrutura e/ou a sinalização e o seu impacto na segurança rodoviária;
  - A legislação rodoviária vigente e seus objectivos em função da prevenção da sinistralidade.
- ◆ Prazos:
  - Lançamento do concurso em Setembro de 2004, devendo os trabalhos ser enviados à FJ até 21/03/2005;
- ◆ Prémios:
  - Atribuição de seis prémios no montante de €15.000,00 aos seis melhores trabalhos, correspondendo a €2.500,00 cada, a ser patrocinado por entidades privadas ou públicas, de prestígio, com interesses nas áreas da Juventude e da Formação, devendo este montante contribuir para a formação académica dos vencedores e/ou aquisição de material ou equipamento adequado a esse fim;
- ◆ A composição do júri:
  - um representante da FJ, um representante da DGV, técnicos especialistas nas áreas temáticas, a designar conjuntamente pela FJ e pela DGV, um representante das entidades patrocinadoras e um representante do Ensino Superior;
- ◆ A decisão do júri:
  - Na avaliação dos trabalhos são considerados, entre outros, critérios de criatividade, inovação, mais valia, conteúdo técnico e rigor científico
  - o júri pode não atribuir prémios, caso entenda que os trabalhos não têm a qualidade necessária, ou não correspondam aos pressupostos estabelecidos neste Regulamento, podendo, em casos excepcionais, atribuir outro prémio ou menção honrosa não pecuniária;

Conforme previsto no protocolo e tendo a FJ dado início às acções previstas, nomeadamente a impressão de folhetos informativos e cartazes, foi proposto o pagamento da 1.ª fracção, no montante de €33.210,00, em 15/03/2005, que obteve despacho de autorização do Conselho Administrativo, em 18/03/2005. Em reunião do júri, de 24/05/2005, da qual foi lavrada acta, ficou decidido proceder:

- ◆ À nomeação da composição do júri nas qualidades de: técnicos especialistas nas áreas temáticas (cinco), representantes do ensino superior (um elemento), entidades patrocinadoras (Brisa,

Automóvel Clube de Portugal, Volvo, Companhia de Seguros Fidelidade, Companhia de Seguros Real Seguros, Companhia de Seguros Tranquilidade (seis);

- ◆ Ao envio aos diversos membros do júri, com vista a acelerar o processo de selecção dos trabalhos, cópia e lista completa dos trabalhos apresentados a concurso e ainda a grelha de avaliação (elaborada pela FJ e avaliada pela DGV), a fim de que estes elaborassem um pequeno comentário sobre cada trabalho que transmitisse uma avaliação global do mesmo e permitisse a sua classificação numa escala de A (muito bom) a D (não satisfaz).

A lista dos trabalhos apresentados a concurso bem como a lista de dados sobre as candidaturas foram enviados à DGV, por e-mail, em 23/05/2005, tendo-se verificado que se candidataram 45 estudantes universitários oriundos de diversos cursos e regiões do país responsáveis por 29 trabalhos das várias áreas temáticas.

Por deliberação do júri do concurso, lavrada em acta de 28/06/2005, foram atribuídos os seguintes cinco prémios (em vez dos seis inicialmente previstos), por áreas temáticas, no montante de €12.500,00, tendo o júri tecido um pequeno comentários em relação a cada trabalho avaliado:

Área Temática	Título	Autor	Idade	Curso	Estabelecimento de Ensino	Tipo Prémio	Montante (€)
A legislação rodoviária vigente e seus objectivos, em função da prevenção da sinistralidade	Extra Fiscalidade na Estrada	Cláudia Alexandra Leal Vieira	23	Direito	Faculdade de Direito da Universidade do Porto	1.º	2 500,00
A comunicação e a prevenção rodoviárias	Lembre-se do Álvaro	Carlos Alberto Barros Santos	26	Comunicação Social	Instituto Politécnico de Viseu	1.º	1 250,00
	A Marca do Que Fica	Ana Catarina Franco Pereira Pinto Daniela Osório Moreira da Silva	22 23	Arte e Comunicação	Escola Superior Artística do Porto		1 250,00
A educação rodoviária de crianças e jovens	Atropelamento! O Risco da Velocidade e dos Comportamentos	Pedro Miguel de Matos Lima	24	Engenharia Mecânica	Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa	1.º	2 500,00
O veículo na segurança e prevenção rodoviária: construção, design, mecânica ou utilização de equipamento e dispositivos de segurança	Aumentar a visibilidade para reduzir a sinistralidade	Luís Miguel Vala Elias Pimentel de Oliveira	23	Engenharia Mecânica	Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa	1.º	2 500,00
	Como o condutor não modera a velocidade onde é necessário, porque não o faz o veículo?	Luís Matias Afonso	39	Psicologia Clínica-Educacional	Instituto Superior Dom Afonso III	Menção Honrosa	-
A infra-estrutura (urbana ou não urbana) e/ou a sinalização e o seu impacto da segurança rodoviária	Detecção de veículos em contramão	Ricardo Manuel de Jesus Coelho Oliveira	23	Enfermagem	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	1.º	1 250,00
		Luís Miguel Botelho Macedo	25		Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro		1 250,00
<b>Total dos Prémios Atribuídos e Pagos</b>							<b>12 500,00</b>



De acordo com o previsto no protocolo, foi proposto o pagamento da 2.ª fracção do apoio financeiro atribuído, no montante de € 8.302,50, bem como a entrega, em cerimónia pública, dos prémios referentes ao concurso, que obteve despacho de autorização do Director-Geral, em 14/11/2005.

Além da documentação do concurso e das actas do júri, a Fundação da Juventude remeteu à DGV brochuras e cartazes, notas à imprensa e recortes de imprensa. Remeteu também:

- Listagem discriminativa das despesas: número de lançamento e conta do POC, tipo de documento (factura, recibo V/D), data do documento e identificação do fornecedor, valor do documento, bem como valor imputado ao concurso apoiado pela DGV e respectiva taxa de imputação;
- Documento comprovativos.

Conforme foi já referido, nos originais dos documentos comprovativos deveria ter sido aposto um carimbo com o valor (ou a percentagem) do financiamento pela DGV, à semelhança do que já se tem observado em projectos, nomeadamente da FJ, financiados por outras entidades. Esta recomendação, de âmbito geral, destina-se a evitar a duplicação de apoios públicos para a realização das mesmas despesas.

Da análise do relatório de contas e dos documentos apresentados, verificou-se o seguinte, quanto às despesas da FJ imputadas à realização do concurso (€41.917,20), a que acresce o referido valor dos prémios (€12.500,00):

Tipo Despesa	Total dos custos contabilizados no período do concurso	Valor imputado à realização do concurso	
		Valor	%
Despesas com pessoal	72 166,08	24 116,85	33,4
Honorários/Trabalho Especializados	11 125,78	9 445,78	84,9
Material escritório	4 639,18	1 374,90	29,6
Limpeza e higiene	3,58	3,58	100,0
Comunicações	17 248,96	4 565,47	26,5
Deslocações e Estadas	3 378,68	2 132,06	63,1
Rendas e Alugueres	255,31	245,10	96,0
Outros Fornecimentos e Serviços	33,46	33,46	100,0
<b>Total</b>	<b>108 851,03</b>	<b>41 917,20</b>	<b>38,5</b>

Uma vez que não foram explicitados os critérios de imputação, dos quais resultaram os valores e percentagens evidenciadas no quadro, não é possível confirmar que os custos suportados pela FJ com a realização do concurso ascenderam ao valor que indicou (€41.917,20), sendo de notar que em metade das rubricas a percentagem de imputação variou entre 84,9% e 100,0%, o que parece excessivo. Igualmente não consta do processo nenhuma evidência de que os serviços da DGV procederam à análise da referida imputação.

Considerando esse valor, observa-se que os prémios pagos, no montante de €12.500,00, representaram apenas 23% do montante total das despesas com a realização do concurso

---

(€54.417,20). Observa-se que, embora tivesse ficado previsto no protocolo que a DGV financiaria 75% dos encargos, o apoio financeiro pago representou uma percentagem de 76,3%.

O pagamento da 2.<sup>a</sup> fracção do apoio financeiro ocorreu, em 05/12/2005, por transferência bancária.

### 3.2.2.3 – Associação para a Promoção da Segurança Infantil (APSI)

À APSI, em 2005, foi pago o montante de €30.000,00 (€25.000,00 + €5.000,00) referente a participações atribuídas ao abrigo do protocolo celebrado entre a DGV e a APSI, homologado pelo Secretário de Estado da Administração Interna, em 17/10/1999, tendo como objectivo geral “implementar medidas adequadas a aumentar a segurança rodoviária e, especificamente, reduzir o risco de acidentes em crianças e adolescentes”. O protocolo previa, para 2000, o apoio de 5.000 contos (€24.939,89).

Esse protocolo vigorava até 2000, podendo ser automaticamente prorrogável por períodos de 1 ano face à avaliação da sua execução efectuada pela comissão de acompanhamento, à qual competia aprovar, acompanhar e avaliar as acções desenvolvidas<sup>1</sup>.

Tratando-se de uma excepção, relativamente aos restantes processos examinados, salienta-se que, tendo a ASPI apresentado relatório de actividades e contas (balanço) de 2003, a Comissão de Acompanhamento, em 23/06/2004 emitiu parecer, concluindo que o financiamento concedido pela DGV em 2003 foi correctamente aplicado. A ASPI apresentou também relatório de actividades e de contas de 2004, que não foram sujeitas a esse parecer.

A importância total paga encontra-se discriminada no quadro seguinte:

Data do pagamento	Descrição	Montante (€)
11/08/2005	Acções de sensibilização para a segurança no transporte de crianças em automóvel	25.000,00
30/11/2005	Adicional ao apoio pago em 2003	5.000,00
<b>Total</b>		<b>30.000,00</b>

Para a concessão da primeira verba, o Gabinete do Director-Geral propôs, através da informação n.º 82/GDG/2005 de 26 de Julho, o pagamento de €25.000,00 (montante idêntico ao previsto no protocolo celebrado em 1999), “face às acções desenvolvidas pela APSI que se prenderam com a sensibilização para a segurança no transporte das crianças em automóvel”, tendo obtido despacho de autorização do Director-Geral em 29/07/2005. O pagamento foi efectuado por transferência bancária, em 11/08/2005.

Relativamente à 2.<sup>a</sup> verba, tendo o protocolo sido denunciado, em 17/08/2005, a APSI em 07/10/2005 solicitou o pagamento de €5.000,00 referente ao ano de 2003. Essa importância corresponderia à diferença entre a verba anual (arredondada ao milhar de euros) prevista no protocolo celebrado em 1999 e o montante pago pela DGV em 2003 (€20.000,00).

---

<sup>1</sup> Esse protocolo foi denunciado pela DGV, em 17/8/2005 (60 dias antes da sua renovação automática).



Através da informação n.º 97/Gabinete do Director-Geral, de 27 de Outubro, com parecer favorável do Director do Gabinete de Planeamento, Informação e Relações Internacionais, foi proposto o pagamento desse montante, tendo sido autorizado por despacho do Director-Geral, em 14/11/2005, e efectuado em 30/11/2005.<sup>1</sup> Conforme já referido, a comissão de acompanhamento tinha-se pronunciado sobre a aplicação do apoio pago em 2003, não constando, no entanto, do processo, qualquer parecer dessa comissão sobre a necessidade do reforço de €5.000.

### 3.2.2.4 – Associação Nacional de Transportes Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM)

Em 2005, foi pago o montante de €100.000,00, à ANTRAM, no âmbito do protocolo de colaboração celebrado entre a DGV e a ANTRAM, em 04/04/97, homologado posteriormente por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, de 21/04/97.

Esse protocolo, com um período de vigência anual, prorrogável por igual período<sup>2</sup>, tinha por finalidade reduzir os elevados níveis de sinistralidade rodoviária envolvendo veículos de transporte de mercadorias, através da formação profissional dos motoristas, informação e estudos técnicos, e campanhas de sensibilização sobre segurança rodoviária

A importância total paga é referente a:

Data do pagamento	Descrição	Montante (€)
8/06/2005	2.ª Edição da campanha “Camião Seguro – Road Show/Prémio Nacional de Segurança Rodoviária”, de 2 de Maio a 5 de Junho	50.000,00
17/11/2005	Realização do 8.º Congresso da ANTRAM	50.000,00
<b>Total</b>		<b>100.000.00</b>

Relativamente à primeira verba, no âmbito do referido Protocolo de Colaboração, a ANTRAM propôs à DGV realizar essa iniciativa, orçada em €134.824,08 + IVA, com as seguintes componentes:

1. Exposição Profissional Multimédia – que inclui as “boas práticas” para uma condução segura, uma mostra de equipamento de segurança e o seu funcionamento;
2. Prémio Nacional de Segurança Rodoviária – dirigido aos motoristas de pesados de mercadorias;
3. Prémio Nacional Vigilante do Futuro – dirigido aos jovens e a escolas para a realização de trabalhos candidatos ao prémio, por escola, sobre temas relacionados com os objectivos operacionais prioritários da campanha.

Através de informação do Gabinete do Director-Geral, na qual é salientado tratar-se de uma iniciativa que teve a sua apresentação oficial integrada na Presidência Aberta sobre Sinistralidade Rodoviária,

<sup>1</sup> O pagamento foi efectuado por conta da rubrica 04.07.01, alínea/subalínea F0/09, por corresponder a despesas de anos anteriores.

<sup>2</sup> O protocolo foi denunciado a 02/03/2006, com efeitos a partir de 4/03.

---

foi proposto a atribuição do apoio financeiro, no montante de €50.000,00, que obteve despacho de autorização do Director-Geral, em 10/05/2005. Nessa informação é também referido que no orçamento da DGV encontrava-se previsto um montante para a ANTRAM de €60.000,00.

Quanto à segunda verba, considerando que no protocolo, estavam previstas várias acções a desenvolver, designadamente a “Divulgação e difusão de informação técnica”, tendo em vista o esclarecimento e a sensibilização de formadores, condutores, empresas e instituições públicas e privadas, a ANTRAM veio solicitar apoio financeiro para a realização do seu 8.º Congresso. Relativamente a esse congresso, a realizar durante três dias, com o tema “Os Transportes Rodoviários de Mercadorias no Portugal Logístico”, para 420 pessoas (das quais 150 eram acompanhantes), a Associação apresentou um orçamento de €233.810,00.

Também proposto pelo seu Gabinete, o Director-Geral, em 10/10/2005, autorizou o pagamento de €50.000,00 para a realização desse congresso.

Relativamente a esta verba salienta-se que é questionável que o apoio financeiro à realização desse congresso se enquadre na previsão do ponto m) do art.º 2.º da lei orgânica da DGV, ou seja, “acções que visem a prevenção de acidentes e a melhoria da segurança rodoviária”.

Relativamente à actividade da Comissão de Acompanhamento, também não constava do processo examinado quaisquer evidências. Igualmente não existia qualquer documentação de prestação de contas da aplicação das verbas atribuídas.

### **3.2.2.5 – Associação Nacional de Empresas de Bebidas Espirituosas (ANEBE)**

Por protocolo entre a DGV e a ANEBE, homologado por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, de 30/11/2004, foi atribuído o montante de €30.000 para a promoção da campanha “Conductor Designado 2004/2005”.

Esta campanha que teve como objectivo específico promover entre a camada jovem, dos 18 aos 25 anos e seus familiares, a figura do Conductor Designado (“100% Cool”), ou seja aquele que assegura a condução optando por não ingerir qualquer bebida alcoólica, ao mesmo tempo, bem como o hábito de um consumo moderado entre os mais jovens. Essa campanha caducava no final de Julho de 2005<sup>1</sup>.

Conforme a cláusula 3.ª do protocolo, a ANEBE obrigou-se a elaborar todo o material inerente ao desenvolvimento da campanha nomeadamente spots de rádio, outdoors, indoors; incluir logótipos das partes contratantes em toda a documentação realizada para a campanha, designadamente as constantes em brochuras, cartazes, notas a enviar à imprensa; angariar outras entidades patrocinadoras de suporte para o desenvolvimento das actividades propostas.

Através da informação n.º 03/GDG/2005, de 5 de Janeiro, que menciona ter sido iniciada em 19/11/2004 a campanha em causa, foi proposto o pagamento da referida importância, que foi autorizado em sessão do Conselho Administrativo, em 01/03/2005, tendo sido efectuado por transferência bancária em 06/04/2005.

---

<sup>1</sup> Tinha sido anteriormente objecto de protocolos, homologados, a campanha “Conductor Designado 2002/2003” (até ao final de Julho de 2003) e a campanha “Conductor Designado 2003/2004” (até ao final de Julho deste ano).



Os protocolos estabelecem que a comissão de acompanhamento reunirá após o final da campanha, para avaliar a sua execução no seu período de vigência e elaborar o correspondente relatório com as conclusões finais.

Relativamente à última campanha que se encontrava concluída à data da auditoria, “Condutor Designado 2003/2004”, terminada em Julho de 2004, a ANEBE comunicou, em 24/11/2004 e 5/01/2005 os resultados das acções das brigadas “100% cool”.

Contudo, não constava do processo qualquer avaliação pela comissão de acompanhamento ou relatórios e documentos de prestação de contas.

### **3.2.2.6 – Associação Nacional de Empresas do Comércio e da Reparação Automóvel (ANECRA)**

Homologado por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, de 7/12/96, foi celebrado um protocolo entre a DGV e a ANECRA, de duração anual, automaticamente renovado, salvo denúncia por qualquer das partes<sup>1</sup>.

O protocolo tinha como objectivos: potenciar o esforço conjunto para a melhoria da segurança rodoviária; promover a realização de acções de formação e apoio técnico; promover a difusão de informação com interesse para o sector automóvel.

Nas acções a desenvolver ficou previsto, nomeadamente, a realização de campanha de segurança rodoviária sobre: iluminação e sinalização de veículos; comercialização de pneumáticos usados e recauchutados; comercialização de componentes e acessórios automóveis não homologados.

Relativamente à concessão e pagamento do apoio financeiro para 2005 (€25.000), do processo examinado consta apenas uma informação do Gabinete do Director-Geral, n.º 81/GDG/2005, de 28/07/2005 – “Campanha de Visibilidade, Segurança Rodoviária e Rastreo Visual de Condutores – ANECRA 2005”, onde é referido que essa campanha versa os seguintes vectores: concurso para jornalistas subordinado ao tema “Ver e ser visto...Segurança é fundamental”, destinado ao universo dos profissionais da comunicação social escrita, televisiva e radiofónica; rastreo visual de condutores; realização do controlo do estado de conservação dos sistemas de iluminação e sinalização dos veículos, equipamentos limpa pára-brisas e estado das escovas.

O pagamento foi autorizado por despacho do Director-Geral, da mesma data, tendo sido processado em 11/08/2005, através do Tesouro. Dessa importância a ANECRA enviou recibo, onde consta tratar-se do valor da comparticipação nos “custos da Campanha de Visibilidade, Segurança Rodoviária e Rastreo Visual de Condutores 2004/2005, que teve lugar entre 15/11/2004 e 15/01/2005”.

Apesar de o protocolo prever que a comissão de acompanhamento elaborará, trimestralmente, um relatório sobre as acções desenvolvidas, nada consta nesse sentido no processo examinado, embora existam elementos que evidenciem alguma participação e acompanhamento pela DGV em iniciativas abrangidas por essa campanha. Também não constavam do processo relatórios ou documentos de prestação de contas.

<sup>1</sup> O protocolo foi denunciado em 7/11/2005, com efeitos a partir dessa data.

---

### 3.2.2.7 – Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica (ADAI)

Homologado por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, de 20/04/2000, entre a DGV e a ADAI foi celebrado um protocolo, por um período de um ano, automaticamente prorrogável enquanto não fosse denunciado, tendo como objectivo, nomeadamente, a participação em acções de formação e prestação de ensaio técnico designadamente na área do ensaio de veículos.

Para esse ano, foi fixado um montante de apoio financeiro de €49.879,70, para a realização de um conjunto de actividades.

O protocolo estabeleceu a criação de uma comissão de acompanhamento, composta por um representante da DGV e um da ADAI, à qual competia aprovar e acompanhar as acções a desenvolver.

Em informação, de 10/12/2004, o Chefe de Divisão de Aprovação de Veículos, membro da Comissão de Acompanhamento pela DGV, menciona ter reunido com dois responsáveis da ADAI no sentido de fazer o ponto de situação. Refere que a ADAI emitirá certificados para homologação de semi-reboques (designadamente quanto a travagem); enumera as actividades desenvolvidas durante o ano (designadamente o curso de 22 a 25 de Junho para técnicos da DGV<sup>1</sup>); refere que a ADAI solicitou o apoio no sentido de poder participar nas reuniões em Genebra do grupo subsidiário do WP.29 sobre assuntos de travagem (GRRF)<sup>2</sup>.

Através da informação n.º 5/GDG/2005, do Gabinete do Director Geral, de 5 de Janeiro, foi proposto o pagamento de um montante igual ao previsto no protocolo celebrado em 2000 (€49.879,70), por o trabalho desenvolvido pela ADAI ser de interesse para os assuntos sob tutela da DGV, tendo obtido despacho de autorização do Director-Geral em 18/02/2005.

De notar que não foi apresentado qualquer orçamento, designadamente das despesas relativas às mencionadas deslocações a Genebra, que justificasse o montante atribuído. Do processo examinado também não constam relatórios e documentos de prestação de contas.

### 3.2.2.8 – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO)

Homologado por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, de 2/03/2005, entre a DGV e a DECO foi celebrado um protocolo, válido pelo período de um ano, que atribui a esta Associação o montante de €50.000,00, para a realização de uma campanha de sensibilização sobre os critérios de segurança a seguir na aquisição de veículos.

Antes, no início de 2004, a DECO havia apresentado uma proposta para a realização da campanha, que foi objecto de parecer da Direcção de Serviços de Veículos e do Gabinete de Planeamento, Informação e Relações Exteriores. Conforme informação deste último serviço, que dá conta de uma reunião com a DECO, em 9/03/2004, o orçamento para a campanha ascendia a €77.420,00.

---

<sup>1</sup> Paga pela Direcção-Geral como aquisição de serviços.

<sup>2</sup> “WP.29 - World Forum for Harmonization of Vehicle Regulations”, organismo subsidiário da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas (UNECE). O WP.29 integra, designadamente, o “GRRF – Working Party on Brakes and Runnig Gear”. A pretensão da ADAI em participar foi sujeita a parecer do Gabinete de Planeamento, Informação e Relações Exteriores da DGV que, em 16/12/2004, menciona: “poderá ser encarada favoravelmente desde que justificado o seu interesse técnico, caso a caso, devendo ser coordenada e integrada na representação nacional, atribuída à Direcção de Serviços de Veículos”.



A verba atribuída através do protocolo destinou-se à realização de uma campanha designada por “consumidor informado, condutor responsabilizado”, tendo como principal objectivo: *a)* sensibilizar os consumidores para a importância das questões de segurança como critério na escolha do veículo automóvel; *b)* informar sobre os principais critérios que devem presidir à escolha de um veículo automóvel; *c)* disponibilizar informação de forma clara, simples e acessível aos consumidores, que lhes permita uma escolha esclarecida e adequada às suas necessidades; *d)* promover atitudes e comportamentos seguros nos automobilistas portugueses; *e)* prevenir conflitos de consumo, decorrentes da falta de informação. Acessoriamente, ficou também prevista a realização de acções de formação<sup>1</sup> a instrutores de condução (manual de formação, incidindo sobre os aspectos de segurança activa e passiva no veículo, nomeadamente os equipamentos existentes e funções do mesmo; CD-Rom, com exemplos práticos).

Em 2005, foi paga à DECO a importância de €25.000,00, correspondente a 50% do estabelecido no protocolo.

Para o efeito, a DECO, apresentou um relatório intercalar, em 28/07/2005, dando conta de ter iniciado os trabalhos, apresentando a equipa de trabalho, as acções e o calendário de execução, e solicitando essa verba.

Proposto pelo Gabinete do Director-Geral, através da informação n.º 83/GDG/2005, de 4 de Agosto, e parecer favorável do Gabinete de Planeamento, Informação e Relações Exteriores, foi autorizado o pagamento dessa importância, por despacho do Director-Geral, de 19/08/2005, tendo sido efectuado em 15/09/2005.

O protocolo estabeleceu a constituição de uma Comissão de Acompanhamento, composta por dois representantes da DGV e dois da DECO, à qual competia após o final da campanha avaliar a execução do protocolo no seu período de vigência e elaborar o correspondente relatório, com as conclusões finais.

Até ao final do 1.º trimestre de 2006 não constam dos processos examinados quaisquer elementos sobre esse acompanhamento, nem relatórios ou documentos de prestação de contas.

### **3.2.2.9 – Associação de Arbitragem Voluntária de Litígios do Sector Automóvel (AAVLSA)**

Pelo Despacho n.º 532/99 (2.ª série), de 13/1/99, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, foi autorizada a AAVLSA a criar um centro de arbitragem voluntária, tendo como objecto a resolução de litígios no domínio da prestação de serviços e fornecimento de bens no ramo automóvel – conflitos relativos à assistência, manutenção e reparação automóvel, à revenda de combustível e à compra e venda de veículos usados.

Entre a DGV e a AAVLSA foi celebrado um primeiro protocolo, homologado em 19/12/2001, prevendo o pagamento pela DGV de um montante máximo de €74.819,55, para o seu funcionamento. Refira-se que esse protocolo, de duração anual previa a constituição de uma comissão de acompanhamento, a qual reuniu em 26/9/2002, tendo o representante da DGV apresentado relatório.

<sup>1</sup> Entidades formadoras: DECO, IST e DGV.

---

Relativamente a 2002, do processo consta o plano de actividades e o orçamento do centro, bem como relatório e contas da AAVLSA (das quais conta ter recebido €24.939,90, correspondente a 1/3 da verba prevista no protocolo).

Nos anos seguintes não terão sido pagas pela DGV outras importâncias, uma vez que um ofício da Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, de Setembro de 2003, remetido pelo Gabinete do SE Adjunto do Ministro da Justiça ao SE da Administração Interna, é mencionado que a DGV se desvinculou do protocolo “não tendo contribuído, no ano em curso, com a quantia de €24.939,89 a que se encontrava obrigada” (1/3 da verba prevista no protocolo).

Face às dificuldades financeiras para manter o mencionado centro em funcionamento e após contactos entre os vários organismos envolvidos (Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Instituto do Consumidor, Direcção-Geral da Administração Extrajudicial e DGV), foi celebrado um novo protocolo entre a DGV e a AAVLSA, homologado por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, de 25/01/2005.

Nesse protocolo está previsto a atribuição em 2005, do montante de €25.000,00, para o funcionamento do centro, verba que foi paga em 21/03/2005.

Também relativamente a esta verba é questionável que o apoio financeiro para o funcionamento do centro de arbitragem se enquadre na previsão do ponto m) do art.º 2.º da lei orgânica da DGV, ou seja, “acções que visem a prevenção de acidentes e a melhoria da segurança rodoviária”.

Ficou prevista, no protocolo, a constituição de uma comissão de acompanhamento, composta por dois representantes da DGV e da AAVLSA, à qual competia avaliar a execução do protocolo no seu período de vigência e os resultados obtidos, e elaborar o correspondente relatório, com as conclusões finais. Ficou também previsto a entrega pela AAVLSA de relatório de actividades e contas discriminando designadamente os indicadores de produção e de qualidade dos serviços prestados.

Até ao final do 1.º trimestre de 2006 não constava do processo examinado quaisquer elementos sobre esse acompanhamento, nem relatórios ou documentos de prestação de contas.

### **3.2.2.10 – Associação do Comércio Automóvel de Portugal (ACAP)**

Homologado por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, de 19/06/2000, foi celebrado um protocolo entre a DGV e a ACAP tendo por objectivo, designadamente, promover anualmente a atribuição de um prémio de “jornalismo e segurança rodoviária”. Embora o protocolo não o explicita, da documentação examinada consta que o prémio anual é financiado alternadamente pelas entidades envolvidas (ACAP/DGV), competindo a liquidação do mesmo em 2005 à Direcção-Geral.

O protocolo vigora pelo período de um ano, prorrogável automaticamente por iguais períodos enquanto não for denunciado por qualquer das partes.

Para a atribuição do prémio em 2005 (VII Prémio), no valor de €3.750,00, a DGV e a ACAP, na presença de um representante do Sindicato dos Jornalistas, elaboraram os seguintes documentos que foram aprovados por despacho do Director-Geral, de 15/01/2005:

- ◆ Minuta de carta/convite a remeter aos jornalistas dando conhecimento do prémio;



- ◆ Plano de acção para divulgação;
- ◆ Regulamento.

Pelo regulamento do concurso VII Prémio de Jornalismo “Segurança Rodoviária” foi estabelecido que:

- ◆ O prémio é atribuído ao melhor trabalho publicado ou apresentado num órgão de comunicação social, de âmbito nacional ou regional;
- ◆ Os trabalhos apresentados a concurso têm de contribuir para os seguintes objectivos:
  - ◇ informação, sensibilização e divulgação de medidas de segurança rodoviária,
  - ◇ sensibilização para a melhoria do comportamento/adopção de atitudes responsáveis por parte dos utentes das vias rodoviárias, nomeadamente através de conselhos úteis ao condutor,
  - ◇ estudos das principais causas que estão na origem dos acidentes e dos factos que mais contribuem para a sua ocorrência,
  - ◇ informação da opinião pública, designadamente sobre aspectos de legislação rodoviária e equipamentos de segurança,
  - ◇ investigação sobre os factos humanos envolvidos na condução de veículos.
- ◆ As categorias admitidas a concurso são imprensa, televisão, rádio e projectos internet/multimédia, cujas 1.ªs publicações tenham tido lugar num órgão de comunicação social português e sejam da autoria de jornalistas, portugueses ou estrangeiros, habilitados com título profissional, mesmo que estagiários, colaboradores ou free-lancers.
- ◆ Só serão admitidos a concurso os trabalhos publicados entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2004 e, enviados à ACAP até 1 de Março de 2005, acompanhados de 3 exemplares e dos elementos que se seguem:
  - ◇ Identificação do autor e respectiva cópia do título profissional;
  - ◇ Declaração do órgão de comunicação social onde o trabalho foi publicado ou difundido, atestando a veracidade dos elementos referentes à data de publicação ou difusão.
- ◆ O júri foi constituído por dois representantes da DGV, dois representantes da ACAP e um representante do Sindicato dos Jornalistas.

Por deliberação do júri do concurso foram admitidos todos os concorrentes, 15 jornalistas, que apresentaram 8 trabalhos divulgados em diversos meios de comunicação social.

O júri em reunião de 29/04/2005, de que foi lavrada acta, deliberou por unanimidade, atribuir o prémio, no montante de €3.750,00, a um conjunto de 8 jornalistas do Diário de Notícias<sup>1</sup> pelo

---

<sup>1</sup> Elsa Costa e Silva (jornalista da redacção do Porto), Joana de Belém Quinto Beça Fernandes (jornalista da redacção do Porto), José Manuel Silva Dias Oliveira (jornalista da redacção de Faro), Nuno Alexandre de Oliveira Marques Francisco (correspondente do Fundão), Paula Carmo Ferreira Fernandes (jornalista da redacção do Porto), Ana Paula Neves Ferreira (jornalista da redacção do Porto), Paula Maria da Silva Sanchez (jornalista da redacção de Lisboa), Roberto Paulo Ferreira Monteiro Dores (correspondente de Évora).

---

conjunto de trabalhos publicados diariamente, no mês de Abril/2004, e que tiveram como tema a prevenção da sinistralidade rodoviária.

Nos termos do disposto no n.º 5.2 do Regulamento, a deliberação do júri foi tornada pública em 29/04/2005, não cabendo recurso.

Por despacho do Director-Geral, de 2/05/2005, exarado na informação n.º 63/GDG/2004, de 2 de Maio, foi autorizado o pagamento do prémio à jornalista coordenadora, através de cheque do Tesouro, a entregar no dia seguinte em cerimónia englobada na Presidência Aberta sobre Segurança Rodoviária, com a presença do Presidente da República.

Eventualmente para acompanhamento de outras iniciativas que venham a ser realizadas, para além da atribuição do prémio, o que não ocorreu em 2005, o protocolo prevê também a constituição de uma comissão de acompanhamento.



### 3.3 – Apoios a câmaras municipais em acções no âmbito da segurança rodoviária

Ao contrário do que se verificou no caso dos apoios concedidos pela DGV a instituições particulares, os apoios financeiros a câmaras municipais foram objecto de regulamentação publicada no *Diário da República*, conforme se evidenciou no quadro do ponto 3.2.

#### 3.3.1 – Aspectos gerais sobre a concessão e o controlo dos apoios

Sintetiza-se em seguida a regulamentação aplicável à maior parte dos processos objecto de exame com pagamentos em 2005 – o Despacho Normativo n.º 16/2000, de 11 de Março<sup>1</sup>, e Despacho n.º 17 258/2001 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Interna, de 17 de Agosto –, bem como os aspectos gerais sobre o cumprimento dos regulamentos relativamente aos seis processos objecto de exame.

##### a) Atribuição do apoio financeiro

O Despacho Normativo n.º 16/2000, de 11 de Março aprovou o regulamento do concurso para os apoios a atribuir no âmbito da segurança rodoviária, nos termos do seu n.º 1, “*aberto às câmaras municipais que pretendam desenvolver acções visando a melhoria da segurança rodoviária em áreas urbanas, nos seguintes domínios*”:

- a) Sinalização vertical, sinalização luminosa automática ou marcas rodoviárias, no âmbito de projectos específicos de melhoria da sinalização;
- b) Passagens desniveladas às estradas e arruamentos urbanos, destinadas exclusivamente a peões;
- c) Barreiras metálicas protectoras para peões em vias urbanas de tráfego intenso e ou junto da entrada ou saída de estabelecimentos escolares;
- d) Iluminação de intersecções e passagens de peões;
- e) Equipamentos e outras soluções para redução da velocidade e acalmia de tráfego, especialmente à entrada das localidades;
- f) Correção geométrica em intersecções;
- g) Escolas de trânsito;
- h) Promoção e desenvolvimento de acções de sensibilização visando a melhoria da segurança rodoviária;
- i) Estudos de ordenamento de trânsito e segurança rodoviária e auditorias de sinalização que fundamentem as acções ou projectos específicos previstos nas alíneas anteriores.

Foi estabelecido que a apresentação de cada candidatura, seria feita através de requerimento dirigido ao governador civil, individualizada por cada uma das alíneas anteriores, de acordo com o formulário divulgado pela DGV, acompanhado de:

<sup>1</sup> Exceptua-se a candidatura, de 1999, da Câmara Municipal da Guarda, ao qual era aplicável o regulamento anterior, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 6/96, de 8 de Fevereiro.

- 
- ◇ Memória descritiva e justificativa;
  - ◇ Orçamento com lista de preços unitários;
  - ◇ Fotografias que ponham em evidência a necessidade dos trabalhos;
  - ◇ Plantas de localização e apresentação a escala adequada.

Nos processos objecto de exame verificou-se que foram cumpridas essas disposições.

Quanto aos procedimentos para apreciação das candidaturas e decisão, dispôs o regulamento que cada comissão distrital de segurança rodoviária (a funcionar junto do respectivo Governo Civil), remete as candidaturas à DGV, no prazo de 20 dias, acompanhadas do seu parecer. A Direcção-Geral submete as candidaturas recebidas a decisão da tutela e informa as câmaras municipais dessa decisão, no prazo de 30 dias.

Nos processos examinados verificou-se que, com base nos pareceres da respectiva Comissão Distrital, subscritos pelo Governadores Cívicos, foram elaboradas informações pela Direcção de Serviços de Trânsito que apresentaram os resultados da análise das candidaturas, anexando:

- ◇ A lista de candidaturas e respectivas acções analisadas por distrito/município (Q1);
- ◇ A lista de candidaturas não admitidas ao concurso por distrito/município (Q2);
- ◇ A lista de candidaturas e respectivas acções seleccionadas por distrito/município (Q3);
- ◇ As respectivas fichas dos projectos aprovados-;
- ◇ A metodologia de análise das candidaturas.

Quanto ao limite do apoio, a fixar caso a caso, esse regulamento estabelece que não pode exceder 50% do respectivo orçamento aprovado. Excepcionalmente, nos termos do n.º 5 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro<sup>1</sup>, designadamente para acções contempladas no Plano Integrado de Segurança Rodoviária (PISER), o regulamento prevê que a percentagem possa atingir 90%.

Quanto às regras para a concessão do apoio, o número 15 do Regulamento estabelece que: *“Anualmente, por despacho do membro do Governo competente e em função das disponibilidades orçamentais e das acções contempladas no PISER, serão estabelecidas prioridades entre as acções previstas no (...) presente regulamento, bem como as percentagens de participação financeira para cada acção e o limite máximo de apoio financeiro a atribuir a cada município”*.

Nos termos dessa disposição, até 2003 (inclusive) foram publicados despachos anuais, um dos quais o Despacho n.º 17 258/2001, do Secretário de Estado da Administração Interna, de 17 de Agosto, aplicável às candidaturas aprovadas neste ano, e que constituíram a maior parte dos processos examinados. Esse despacho fixou as seguintes prioridades e percentagens máximas de comparticipação:

---

<sup>1</sup> Estabelece o regime de celebração de contratos-programa de natureza sectorial ou plurissecurar no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a administração central e um ou mais municípios, associações de municípios ou empresas concessionárias destes



Prioridades	Acções a	Percentagem máxima
1	Medidas de acalmia de tráfego, incluindo protecção de peões (equipamentos e soluções para redução da velocidade dos veículos, iluminação de intersecções e de passagens de peões, barreiras para canalização do trânsito de peões, pistas para peões, incluindo passagens desniveladas, refúgios para peões e passagens de peões sobrelevadas)	80%
2	Escola de trânsito e equipamento de apoio pedagógico.	50%
3	Sinalização vertical e marcas rodoviárias	
4	Correcção geométrica em intersecções	

Poderiam também ser financiadas outras acções previstas no Despacho Normativo n.º 16/2000 até ao montante máximo de 50% do respectivo custo, se existisse disponibilidade orçamental.

Esse Despacho fixou também, para 2001, em 30.000 contos (€149.639,37) o limite máximo de apoio financeiro do Estado a atribuir a cada município:

Determinou também esse despacho, à semelhança dos do mesmo teor aplicáveis noutros anos, que as candidaturas podiam ser apresentadas durante todo o ano, agrupando-as a DGV por bimestre para efeitos de apreciação. Por esse despacho foi também subdelegado no Director-Geral de Viação competência para aprovar as candidaturas.

Relativamente aos procedimentos, percentagens de comparticipação e limites de comparticipação, nos processos examinados verificou-se o cumprimento do disposto no Regulamento e no despacho aplicável ao ano da respectiva candidatura.

Nos termos do Regulamento, as condições de comparticipação constam de protocolo assinado entre a DGV, o governo civil e a câmara municipal.

### **b) Pagamento do apoio e controlo da execução dos projectos**

Estabelece o regulamento que os trabalhos ou fornecimentos relativos às acções participadas devem ser iniciados nos 90 dias subsequentes à comunicação da concessão do apoio pela DGV e finalizados no prazo de 180 dias.

Relativamente ao pagamento do apoio financeiro, estabelece o referido regulamento que a participação da DGV é liquidada em duas fracções, de 30% e 70%, respectivamente, sendo a primeira atribuída com a aprovação da candidatura e a segunda após vitória final dos trabalhos executados, realizada pela direcção regional de viação competente.

Determina o regulamento que, para o recebimento da segunda fracção, “as câmaras municipais devem informar imediatamente da conclusão das acções e enviar documentação fotográfica que mostre os resultados alcançados, bem como cópia do recibo do adjudicatário relativo a todos os trabalhos e fornecimentos realizados”.

A DGV ou o governo civil podem, a qualquer momento, proceder à fiscalização das obras ou acções. Determina também o Regulamento que a participação da DGV seja suspensa ou cancelada, sem prejuízo de outras medidas, se se verificar que a câmara municipal utilizou as fracções já recebidas

---

para fins diferentes dos indicados ou que os trabalhos não correspondem aos critérios técnicos aconselháveis.

Por sua vez, nos mencionados protocolos ficou previsto que competia às câmaras municipais:

- ◆ Garantir os meios financeiros complementares à execução do projecto;
- ◆ Comunicar à DGV as datas do início e conclusão do projecto;
- ◆ Iniciar os trabalhos no prazo de 90 dias contados a partir da data da comunicação pela DGV à Autarquia, da aprovação da sua candidatura;
- ◆ Concluir as obras no prazo máximo de 180 dias após o seu início.

Relativamente a essas disposições, nos processos examinados, de um modo geral verificou-se o seu cumprimento, tendo-se observado no entanto que, geralmente, as obras não foram iniciadas ou concluídas nos prazos (anos) previstos; verificou-se ainda atrasos dos serviços regionais da DGV na realização das vistorias. Essas situações impedem, em particular, uma programação financeira adequada do pagamento dos apoios financeiros.

Quanto ao pagamento do apoio financeiro verificou-se que, para o processamento das segundas fracções da comparticipação financeira, o cálculo do respectivo valor foi efectuado da seguinte forma:

1. Cálculo, por acção, do montante máximo corrigido de financiamento – obtido pelo somatório dos produtos das quantidades previstas que foram executadas pelos preços unitários do orçamento do projecto de investimento (excluindo-se portanto quantidades/trabalhos a mais e quantidades/trabalhos a menos);
2. Cálculo do total das despesas elegíveis por acção – obtido pelo somatório dos produtos das quantidades executadas pelos preços unitários dos documentos de despesas apresentados;
3. Sendo o valor final do financiamento a atribuir o menor dos dois valores: 1 ou 2.

Indica-se no quadro seguinte a finalidade do investimento e o seu valor total elegível, a percentagem de comparticipação no investimento total, e o montante pago em 2005:



(em euros)

Beneficiário	Finalidade	Financiamento (%)	Investimento		Montante Pago em 2005 (2.ª fracção)
			Total	Elegível	
<b>C. M. Guarda</b> 2.º Trimestre/1999	<b>Promover a instalação de parques ou escolas fixas de trânsito</b> Construção de escola fixa de trânsito	50%	232 242,17	195 046,77	59 220,2
<b>C. M. Tondela</b> 2.º Bimestre/2001	<b>Redutores de Velocidade</b> Semáforos	80%	97.769,37	78.215,50	54 750,85
<b>C. M. Arganil</b> 4.º Bimestre/2001	<b>Equipamento e outras soluções para redução da velocidade e acalmia de tráfego, especialmente à entrada das localidades</b> Construção de passeios ao longo da Rua Comendador Sául Brandão (EN 342-4, entre o Km 0+000 e 1+800	(*) 80%	258 821,20	258 821,20	88 405,19
<b>C. M. Vila Real</b> 4.º Bimestre/2001	<b>Escolas de Transito</b> Construção e instalação e de uma escola fixa de trânsito	(*) 50%	457.582,20	149.639,36	104.747,56
<b>C. M. Covilhã</b> 5.º Bimestre/2001	<b>Iluminação de intersecções e passagens de peões</b> Iluminação pública de intersecções no troço entre Tortosendo e a Senhora do Carmo	(*) 80%	359 301,00	359 301,00	96 496,25
<b>C. M. Loures</b> 6.º Bimestre/2001	<b>Sinalização Vertical e horizontal</b> Instalação de sinalização e equipamento de segurança na E.N.-8 – Rua da República, em Loures.	50%	19.941,19	9.970,00	
	Sinalização luminosa automática Instalação de semáforos na intersecção da Av. Moscavide com a Rua Salvador Allende e da Rua Mouzinho de Albuquerque com a Rua dos Actores na Portela	50%	32.090,00	16.045,00	
	<b>Redutores de Velocidade</b> Instalação de sistemas de detecção e controlo de excesso de velocidade na Av. Estados da Índia - EN 10, em Sacavém e na Av. Francisco Pinto Pacheco, em Santo António dos Cavaleiros.	80%	39.080,00	31.264,00	

	<b>Sinalização luminosa automática</b> Sinalização vertical, sinalização luminosa automática ou marcas rodoviárias, no âmbito de projectos específicos de melhoria de sinalização - Bobadela	50%	16.138,11	8.070,00	
	Subtotal		107.249,30	65.349,00	40.181,03
<b>C. M. Loures</b> 4.º Bimestre/2002	<b>Redutores de Velocidade</b> Sinalização luminosa automática de trânsito nas seguintes zonas:	80%			
	Rua Combatentes do Ultramar - EN 8 –Boticas		13 159,00	10 527,20	
	Rua Dr. Mário Madeira - EN 250 - Frielas		11 860,00	9 488,00	
	Rua de Santo Antão - EN 115 - Santo Antão do Tojal		14 440,21	11 552,17	
	EN 8 Ponte de Lousa	25 361,00	20 288,80		
	Subtotal		64.820,21	51.856,17	28 854,77
<b>TOTAL</b>			<b>1 577 785,45</b>	<b>1 158 229,00</b>	<b>472 655,85</b>

Nota: (\*) A percentagem de apoio efectiva foi inferior, face ao limite máximo anual de apoio financeiro a atribuir a cada município.



Nas alíneas seguintes, por câmara municipal, constam os resultados do exame dos processos analisados, ordenados do concurso de atribuição mais antigo para o mais recente. Conforme foi já referido, foram objecto de exame os processos referentes às seis câmaras municipais com maiores montantes de apoios pagos em 2005.

### 3.3.2 – Aspectos particulares sobre a concessão e o controlo da aplicação dos apoios a cada beneficiário (câmaras municipais)

#### 3.3.2.1 – Câmara Municipal da Guarda - 2.º Trimestre de 1999

Às candidaturas do 2.º trimestre de 1999<sup>1</sup>, foram atribuídos apoios no montante de €757.200,15 a 20 Câmaras Municipais, provenientes de 13 Comissões Distritais de Segurança Rodoviária (CDSR), envolvendo 36 acções, por proposta da Direcção de Serviços de Trânsito e autorização do Secretário de Estado da Administração Interna, por despacho de 30/08/1999.

Foram excluídas 18 candidaturas das quais 17 por apresentarem anomalias na sua instrução e 1 por não estar enquadrada no Despacho Normativo n.º 6/96 que aprovou o regulamento do concurso.

No âmbito deste concurso de 1999, por ter havido pagamentos em 2005 à Câmara Municipal da Guarda (CMG), foi objecto de exame o respectivo processo, tendo sido pago o montante global de €97.523,39, conforme se evidencia no quadro:

(em euros)

Finalidade	Orçamento	Financiamento %	Montante Atribuído	Montante Pago		
				1.ª Fracção (1999)	2.ª Fracção (2005)	Total
Promover a instalação de parques ou escolas fixas de trânsito (Construção de Escola fixa de Trânsito)	(1)255 354,60	50%	(1)127 677,30	28 272,11 (2)10 031,08	59 220,20	97 523,39

Nota: (1) O orçamento inicial foi de € 188 480,76, tendo então sido atribuído €94.240,38.

(2) Reforço da 1.ª fracção devido à alteração do projecto inicial, ocorrida em Junho de 2001.

A Câmara Municipal de Guarda (CMG) candidatou-se ao apoio financeiro, em 05/05/1999, que foi objecto de parecer favorável da CDSR do Distrito da Guarda, remetido à DGV com a documentação prevista.

Por ofício, de 22/10/99, a DGV comunicou à CMG e ao Governo Civil a atribuição da comparticipação financeira bem como da efectivação do pagamento da 1.ª fracção, no montante €28.272,11, após a assinatura do Protocolo, lembrando que nos termos dos n.ºs 5 e 6 da cláusula 4.ª

<sup>1</sup> Neste ano estava em vigor o regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 6/96, de 8 de Fevereiro. Era também aplicável o Despacho n.º 5388/99, de 16 de Março, relativo às percentagens e limites de comparticipação, o qual estabelecia o agrupamento das candidaturas por trimestres. Estabelecia também uma percentagem de 50% para a comparticipação e um limite de 20.000 contos para cada câmara municipal.

---

do mesmo, a autarquia estava vinculada aos seguintes prazos limite contratuais de realização dos trabalhos: início 20/01/2000 (90 dias após a comunicação) e conclusão 17/07/2000 (180 dias).

Os termos do Protocolo de Comparticipação Financeiro celebrado entre o Governo Civil da Guarda, a DGV e CMG, datado de 01/10/1999<sup>1</sup>, são idênticos aos referidos anteriormente.

Face à alteração pretendida do projecto aprovado, nomeadamente a sua localização, a CMG apresentou novo projecto com um orçamento corrigido, no montante de €255.354,60. A nova proposta de comparticipação financeira, que obteve despacho de concordância e autorização do Director-Geral, de 3/07/2001, estabelece um novo montante de €127.677,30 (50%), tendo implicado a revisão do protocolo bem como o pagamento do diferencial relativamente à 1.ª fracção, no montante de €10.031,08 (€38.303,19 - €28.272,11).

A CMG, em 05/12/2002, confirmou a conclusão dos trabalhos relativos às acções comparticipadas, solicitando o pagamento da 2.ª fracção da comparticipação financeira, anexando os seguintes documentos:

- ◆ Auto de Recepção Provisória dos trabalhos realizados com a construção da “Escola Fixa de Trânsito”, de 06/06/2002;
- ◆ Autos de medição n.ºs 1 a 5, assinados pelos técnicos responsáveis da obra e empreiteiro;
- ◆ Facturas e recibos emitidas pelo empreiteiro no valor total do auto + IVA;
- ◆ Ordem de pagamento da CMG;
- ◆ Conta Final de Obra;
- ◆ Fotografias da obra.

Em 23/12/2002, a DGV solicita à DRVC a verificação “in loco” da conclusão dos trabalhos para proceder ao pagamento da verba correspondente à 2.ª fracção da comparticipação atribuída, tendo esta, em 26/02/2003, informado que ainda não estavam concluídas as obras do edifício administrativo de apoio à Escola de Trânsito.

Após a troca de vária correspondência entre a DGV e a autarquia, quanto à definição da data limite para a conclusão dos trabalhos, mencionando a Direcção-Geral que a comparticipação financeira poderia ser cancelada, a autarquia só em 13/06/2003 comunicou que os trabalhos ficaram concluídos, juntando cópia de alguns documentos, nomeadamente:

- ◆ Contrato de empreitada da obra “Casa de apoio à Escola Fixa de Trânsito”, celebrado em 17/01/2003, cujo orçamento ascendeu a €98.479,58;
- ◆ Contrato adicional de empreitada da obra “Casa de apoio à Escola Fixa de Trânsito”, celebrado em 28/05/2003, cujo orçamento ascendeu a €2.131,18;
- ◆ Auto de consignação dos trabalhos, 17/01/2003;
- ◆ Auto de Recepção Provisória dos trabalhos realizados, 4/06/2003;

---

<sup>1</sup> Observou-se que os protocolos são remetidos para assinatura, já com data, anterior à data do ofício a comunicar a atribuição do apoio (neste caso, o ofício de 22/10/99).



- ◆ Autos de medição n.ºs 1 a 4 e n.º1 adicional; facturas e recibos do empreiteiro;
- ◆ Fotografias comprovativas da conclusão das obras.

Posteriormente, em 21/08/2003, foi enviada a documentação em falta à excepção do recibo emitido pelo proprietário relativo à aquisição do imóvel destinado à construção do edifício de apoio à referida escola, estimado em €60.304,67.

A conclusão dos trabalhos participados e a sua conformidade com o dossier técnico aprovado, foi objecto de confirmação pela DRVC, em 31/05/2004.

De referir que para permitir o encerramento do processo, nomeadamente o pagamento da 2.ª fracção, o valor do referido imóvel foi retirado ao valor do orçamento inicial, por não ter a Câmara apresentado a escritura da sua aquisição. Assim, da análise dos autos de medição e dos documentos de despesa apresentados verificou-se que o investimento total realizado foi de €232.802,46 (excluído o referido imóvel).

(em euros)

<b>Obra: Escola Fixa</b>			
<b>Auto de Medição</b>			<b>Investimento Total (c/ 5% IVA)</b>
<b>N.º</b>	<b>Data</b>	<b>Montante</b>	
1	31-01-2001	18 330,82	19 247,36
2	04-05-2001	20 001,80	21 001,89
3	01-06-2001	27 678,30	29 062,21
4	13-07-2001	11 185,54	11 744,82
5	06-02-2002	26 799,59	28 139,57
6	06-06-2002	17 109,82	17 965,31
<b>Subtotal</b>		<b>121 105,87</b>	<b>127 161,16</b>
<b>Obra: Casa de Apoio</b>			
1	06-03-2003	13 050,82	13 703,36
2	28-03-2003	7 006,02	7 356,32
3	06-05-2003	2 794,59	2 934,32
4	30-05-2003	75 628,15	79 409,56
1 adicional	30-05-2003	2 131,18	2 237,74
<b>Subtotal</b>		<b>100 610,76</b>	<b>105 641,30</b>
<b>TOTAL</b>		<b>221 716,63</b>	<b>232 802,46</b>
<b>Despesas não elegíveis</b>			<b>37 755,69</b>
<b>Despesas elegíveis</b>			<b>195 046,77</b>

Com base nos documentos apresentados pela CMG, a DST, propôs o pagamento da 2.ª fracção no montante de €59.220,20, tendo obtido despacho de autorização do Subdirector-Geral, em 19/10/2005, sendo a comparticipação calculada da seguinte forma:

Comparticipação corrigida	€ 97 523,39
Montante da 1.ª fracção	€ 38 303,19
Montante da 2.ª fracção	€ 59 220,20

---

De salientar o atraso na conclusão física e financeira do projecto, tendo o pagamento desta segunda fracção sido efectuado em 17/11/2005, seis anos após a aprovação da candidatura. A DGV solicitou o correspondente recibo ao beneficiário<sup>1</sup>.

### 3.3.2.2 – Câmara Municipal De Tondela - 2º Bimestre De 2001

As candidaturas agrupadas no 2.º bimestre (Março-Abril) de 2001 abrangeram 16 câmaras provenientes, de 11 Comissões Distritais de Segurança Rodoviária, envolvendo 24 acções com um orçamento total de €1.484.696,88.

Por proposta da Direcção de Serviços de Transito, de 08/10/2001, e despacho de autorização do Director-Geral de Viação, de 09/10/2001<sup>2</sup>, às candidaturas aprovadas foi atribuído o montante global de €791.844,65. Foi também autorizado a celebração dos protocolos e processamento das verbas propostas (1.ª fracção) no montante global de €237.553,40.

Por apresentarem anomalias na sua instrução, não foram consideradas em condições de ser aprovadas 8 candidaturas.

Por apresentar um dos maiores montantes de apoio pago em 2005, destas candidaturas foi objecto de exame o processo referente à Câmara Municipal de Tondela, à qual foi atribuído o montante de €78.215,50, resultante da aplicação de percentagem máxima para o respectivo tipo de acção, em conformidade com o Despacho n.º 17 258/2001, de 17 de Agosto, como se evidencia no quadro seguinte:

Finalidade	Orçamento	Financiamento %	Montante atribuído	Montante Pago	
				1.ª Fracção (2001)	2.ª Fracção (2005)
Redutores de velocidade	97 769,37	80%	78 215,50	23 464,65	54 750,85
<b>Total</b>				<b>78 215,50</b>	

A candidatura deu entrada na CDSRDV, em 04/04/2001, tendo posteriormente sido enviada com a documentação suporte e o respectivo parecer da Comissão executiva da CDSRDV para a DGV, em 11/04/2001.

Para formalizar a concessão do apoio financeiro e os direitos e obrigações das partes, com data de 26/10/2001, foi celebrado o correspondente Protocolo de Participação financeira, entre o Governador Civil, a DGV e a CM Tondela.

Através de ofício, de 11/02/2002, a DGV comunicou à CMTondela a transferência de €23.464,65, referente ao pagamento da 1.ª fracção (30% com a aprovação da candidatura) bem como os prazos estabelecidos para início e conclusão dos trabalhos, respectivamente, 28/01/2002 e 26/07/2002.

---

<sup>1</sup> Tal como relativamente aos restantes beneficiários (instituições particulares e câmaras municipais), mesmo que não seja expressamente referido no relatório.

<sup>2</sup> Por subdelegação de competências atribuída pelo mencionado despacho n.º17 258/2001, do Secretário de Estado da Administração Interna, de 17 de Agosto, que estabelece as percentagens e limites de apoio para as candidaturas desse ano.



Relativamente à conclusão dos trabalhos (efectivamente iniciados em 25/05/2001, dia seguinte ao despacho de adjudicação), os serviços centrais da DGV, em 29/11/2002, solicitaram à Direcção Regional de Viação do Centro (DRVC) a verificação “in loco” da conclusão dos trabalhos relativos às acções comparticipadas e a sua conformidade com o dossier técnico da candidatura.

Em 3/01/2003, a DRVC, informou da conclusão dos trabalhos com excepção de alguns semáforos, relativamente aos quais veio posteriormente confirmar que tinham sido instalados em 30/06/2003.

Para o recebimento da 2.ª fracção do apoio a CMTondela remeteu parte da documentação, através de ofícios de 24/07/2002 e 18/11/2002, mas apenas em 08/10/2004 remeteu a documentação em falta (cópia das facturas e respectivos recibos), totalizando as despesas comprovadas €105.723,23, assim como a documentação fotográfica referentes às acções.

Finalidade	Montante atribuído	Documentos de despesa apresentados	
<b>Redutores de Velocidade</b> Instalação de sistemas de detecção e controlo de excesso de velocidade em Campo Besteiro e Adiça.	78 215,50	Factura n.º 3954 de 13/10/01	56 163,88
		Recibo n.º 636 de 18/07/02	28 081,94
		Recibo n.º 885 de 06/11/02	28 081,94
		Factura n.º 3955 de 13/09/01	49 559,35
		Recibo n.º 1661 de 04/04/02	49 559,35
<b>Total</b>	<b>78 215,50</b>		<b>105 723,23</b>

Uma vez que as despesas comprovadas ultrapassaram as orçamentadas, não havendo lugar a correcções relativamente ao subsídio aprovado, por proposta da Direcção de Serviços de Trânsito e autorização, por despacho do Subdirector-Geral, de 9/02/2005, foi efectuado em 20/04/2005 o pagamento da 2.ª fracção (€54.750,85).

Relativamente a este projecto, verifica-se que não foi cumprido o disposto no regulamento quanto à sua execução física: foi concluído em Junho de 2003, quando fora estabelecida a sua conclusão para Julho de 2002. Quanto ao encerramento financeiro do processo, verificou-se que ocorreu somente em 2005.

### 3.3.2.3 – Câmara Municipal de Arganil - 4.º Bimestre de 2001

Relativamente às candidaturas do 4.º Bimestre (Julho-Agosto) de 2001 foram atribuídos apoios no valor de €877.542,12 a 16 Câmaras Municipais, em áreas geografias referentes a 11 Comissões Distritais de Segurança Rodoviária (CDSR), envolvendo 23 acções.

Para o efeito, a Direcção de Serviços de Trânsito (DST), elaborou a correspondente informação, em 14/11/2001, autorizada por despacho do Director-Geral, de 20/11/2001, por subdelegação de competências do Secretário de Estado da Administração Interna<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Conforme o seu despacho de 19/07/2001.

Foram excluídas 10 candidaturas, das quais 7 por apresentarem anomalias na sua instrução, 2 por o projecto ter sido iniciado antes da entrada do processo no Governo Civil e 1 por não se enquadrar no Despacho Normativo que aprova o regulamento do concurso.

Desse concurso foi examinado o processo referente à Câmara Municipal de Arganil, à qual foi atribuído o apoio no valor de €126.293,13, do qual foi pago, em 2005, a 2.ª fracção, no montante de €88.405,19. Observa-se que, relativamente à candidatura em apreço, o apoio financeiro atribuído (€126.293,13) não corresponde a 80% do orçamento aprovado, dado o limite máximo de apoio por município fixado para esse ano (€149.639,37), ano em que essa Câmara Municipal também recebeu apoio financeiro para outra candidatura<sup>1</sup>.

(em euros)

Finalidade	Orçamento	Financiamento previsto (%)	Montante Atribuído	Montante Pago		
				1.ª Fracção (2001)	2.ª Fracção (2005)	Total
Construção de passeios ao longo da Rua Comendador Saul Brandão (EN 342-4, entre o Km 0+000 e 1+800)	279 882,60	80%	(1) 126 293,13	37 887,94	88 405,19	126 293,13

Fonte: autorizações de pagamento da DGV.

Nota: (1) O financiamento atribuído correspondeu a 45% do orçamento aprovado.

A Câmara Municipal de Arganil havia apresentado a sua candidatura em 3/07/2001, com a documentação prevista no regulamento, já referida, tendo sido objecto de parecer favorável da Comissão Distrital de Segurança Rodoviária (CDSR) do Distrito de Coimbra.

Após a aprovação pelo Director-Geral de Viação, através de ofício datado de 10/12/2001, a DGV informou o Governo Civil e a CMA da atribuição da comparticipação financeira bem como da efectivação do pagamento da 1.ª fracção, no montante de €37.887,94, após a assinatura do Protocolo de Colaboração.

Nesse ofício era salientado que, nos termos do protocolo, a autarquia estava vinculada aos seguintes prazos limite contratuais de realização dos trabalhos: início a 11/03/2002 e conclusão a 06/09/2002.

O Protocolo de Comparticipação Financeira, datado de 3/12/2001 e assinado pelo Governo Civil de Coimbra, a DGV e a CMA, tem como início do período de vigência 10/12/2001.

Relativamente ao adiamento do início da realização dos trabalhos, só em 17/07/2002, a CMA requereu a 1.ª prorrogação de prazo, alegando estar a proceder à elaboração do projecto de desclassificação da EN 342-4, encontrando-se no Instituto para a Conservação, Exploração da Rede Rodoviária (ICERR) um processo de Protocolo com o Instituto das Estradas de Portugal (IEP), para a desclassificação da referida estrada de modo à integração deste troço de estrada nacional na rede de vias municipais. A Direcção de Serviços de Trânsito propôs a aprovação dessa prorrogação referindo que a Comissão Distrital de Segurança Rodoviária tinha emitido parecer favorável, o que obteve despacho de autorização do Subdirector-Geral, em 17/08/2002.

<sup>1</sup> Candidatura, também do 2.º Bimestre de 2001, de "Correcções geométricas e intersecções", à qual foi atribuído um apoio financeiro no montante de €23.346,24, perfazendo o limite máximo.



Relativamente à conclusão dos trabalhos e ao pagamento da 2.<sup>a</sup> fracção, em 14/01/2003, os serviços centrais da DGV solicitaram à Direcção Regional de Viação do Centro (DRVC) a confirmação da conclusão dos trabalhos relativos às acções participadas e a sua conformidade, quer com o dossier técnico da candidatura, quer com as disposições do Código da Estrada e seu regulamento.

Após a troca de vária correspondência relativa a nova prorrogação do prazo, entre a DGV e a CMA, esta, em 10/10/2003, veio requerer, pela terceira vez, a prorrogação do prazo para a execução da obra, para 31/01/2004, alegando que foram verificados erros na lista de preços unitários no concurso público, sendo o mesmo interrompido e aberto novo concurso, em 24/06/2003, tendo obtido despacho de concordância do Subdirector-Geral, em 7/01/2004.

Em 10/02/2004, a CMA alegou que a obra estava atrasada devido à execução de outras infraestruturas inexistentes e imprescindíveis, nomeadamente, rede de distribuição de águas, saneamento e respectivos ramais, tubagem de electricidade enterrada para futura iluminação e alimentação de prédios e caso a DGV cancelasse a participação financeira a CMA ficaria com problemas graves, solicitando, assim nova e última prorrogação para a conclusão da empreitada, para 15/03/2004.

A DGV, em 29/03/2004, solicitou nova vistoria, tendo a DRVC, em 22/04/2004, informado que se aguardava para breve a conclusão da obra.

A CMA, em 11/06/2004, informou que a obra se encontrava atrasada devido a diversas razões mas comprometia-se a que esta ficasse concluída no final do mês de Agosto, tendo obtido despacho de concordância do Subdirector-Geral, em 23/07/2004.

A DGV, em 09/08/2004, solicitou o envio da documentação prevista no Protocolo relativa à conclusão do projecto; na sua resposta, a CMA, em 29/09/2004, confirmou que obra estava concluída mas menciona que não podia enviar a documentação necessária por não ter sido paga a totalidade da obra ao empreiteiro.

Após a vistoria solicitada pelos serviços centrais, em 9/11/2004, a DRVC comunicou que foi realizada uma inspecção local, em 5/11/2004, a qual permitiu apurar que a obra se encontrava parcialmente concluída numa percentagem estimada em 76,4%.

A CMA, em 23/11/2004, enviou parte da documentação necessária e a restante, apenas em 16/03/2005, nomeadamente, fotocópia dos autos de medição efectuados pela CMA, facturas, recibos, ordens de pagamento, plantas e fotografias do local.

Da análise dos autos de medição e dos documentos despesas apresentados verificou-se que o investimento total realizado ascendeu a €259.345,01 (incluindo 5% de IVA) sendo inferior ao previsto (€279.882,60) em 7%; do investimento realizado foi considerado elegível €258.820,01, conforme consta do mapa seguinte:

(em euros)

Rubricas	Investimento Previsto	Auto de Medição n.º1	Auto de Medição n.º2	Auto de Medição n.º3	Investimento Total	Investimento Elegível
Movimento de Terras	10 692,98	408,00	2 076,00	2 661,00	5 145,00	5 145,00
Pavimentação	193 811,41	15 552,60	70 484,70	78 712,95	164 750,25	164 750,25
Rede Águas Pluviais	62 050,46	30 020,00	22 660,00	23 920,00	76 600,00	76 600,00
Estaleiro	-	250,00	-	250,00	500,00	-
<b>Sub-Total</b>	<b>266 554,85</b>	<b>46 230,60</b>	<b>95 220,70</b>	<b>105 543,95</b>	<b>246 995,25</b>	<b>246 495,25</b>
<b>TOTAL (5%IVA)</b>	<b>279 882,60</b>	<b>48 542,13</b>	<b>99 981,74</b>	<b>110 821,15</b>	<b>259 345,01</b>	<b>258 820,01</b>

Com base nos documentos apresentados pela CMA, a DST, propôs o pagamento da 2.<sup>a</sup> fracção no montante €88.405,19 que obteve despacho de autorização do Director-Geral, em 19/07/2005, sendo a comparticipação financeira calculada da seguinte forma:

Despesas elegíveis (apresentadas pela CMA)	€ 258 820,01
Investimento realizado (conforme Vistoria da DRVC – 76,4%)	€ 197 738,49
Apoio atribuído	€ 126 293,13
Montante da 1. <sup>a</sup> fracção	- € 37 887,94
Montante da 2. <sup>a</sup> fracção	<b>€ 88 405,19</b>

O pagamento foi efectuado, em 11/08/2005 por transferência bancária.

Destaca-se neste processo a demora na execução do projecto, concluído, apenas parcialmente, dois anos após a data estabelecida no protocolo.



### 3.3.2.4 - Câmara Municipal de Vila Real - 4.º Bimestre de 2001

Também referente ao concurso do 4.º Bimestre de 2001, foi examinado o processo referente à Câmara Municipal de Vila Real, à qual foi atribuído o montante global de €149.639,37, que constituía o limite máximo por município, em 2001, conforme foi já referido.

(em euros)

Finalidade	Orçamento	Financiamento %	Montante atribuído	Montante Pago	
				1.ª Fracção (2001)	2.ª Fracção (2005)
<b>Escolas de Transito</b> Instalação de construção de uma escola fixa de trânsito	457.582,20	50%	(*)149 639,37	44.891,81	104 747,56
<b>Total</b>				<b>149 639,37</b>	

(\*) Este valor não corresponde à percentagem indicada por não poder ultrapassar o limite anual a atribuir a cada município, imposto pelo despacho SEAI n.º 17258/2001.

A candidatura deu entrada na Comissão Distrital de Segurança Rodoviária do Distrito de Vila Real (CDSRDVR) em 24/08/2001, tendo posteriormente sido enviada com a documentação suporte e o respectivo parecer da referida Comissão para a DGV, em 4/09/2001.

O Protocolo de Comparticipação financeira foi celebrado entre o Governador Civil, a DGV e a CM Vila Real, com data de 03/12/2001. Através de ofício 7/03/2002, a DGV comunicou à CM Vila Real a transferência de €44.891,87, correspondente à 1.ª fracção (30% da comparticipação atribuída, bem como dos prazos estabelecidos para início e conclusão dos trabalhos, respectivamente, 11/03/2002 e 06/09/2002.

Através de ofício, de 29/11/2002, a CM informou que se verificaram atrasos na tramitação do processo relativo à adjudicação da empreitada e que o prazo previsto para a execução da empreitada seria de 365 dias, tendo a consignação dos trabalhos ocorrido em 16/04/2003.

Em 16/05/2003 deu entrada na DGV o ofício da CMVR anexando auto de consignação de trabalhos, e o contrato de adjudicação, visado pelo Tribunal de Contas em 17/02/2003, referente ao projecto “Construção de Escola Fixa de Trânsito”.

Em 15/07/2003, a DGV solicitou à CM a data definitiva para a conclusão dos trabalhos e que a mesma solicitasse autorização para a prorrogação do prazo, a título excepcional, evitando assim o cancelamento da participação financeira nos termos da cláusula 5.ª do protocolo.

Em 24/11/2003, através de fax, a CMVR informa a DGV que a conclusão dos trabalhos estava prevista para finais do 1.º trimestre de 2004, solicitando a prorrogação do prazo.

Para efeitos de processamento da 2.ª fracção, a DST, em 02/02/2004, solicitou à DRVN a confirmação no local da conclusão dos trabalhos e a sua conformidade com o dossier técnico.

Em 12/08/2004, a CMVR enviou os autos de medição e respectivos documentos de despesa totalizando 367.292,23, encontrando-se em falta fotocópias autenticadas dos recibos referentes aos

autos de medição (n.ºs 11, 12 e 13) referentes à colocação do sistema de som e rede de telefones, bem como documentação fotográfica.

Relativamente à vistoria, apenas em 17/09/2004, cerca de sete meses após ter sido solicitada, a DRVN informou que as obras de construção da Escola Fixa de Trânsito estavam concluídas de acordo com o projecto aprovado.

Relativamente à documentação em falta, só em 17/02/2005 a CMVR a remeteu, referente a despesas no valor de €136.927,05, pelo que o total ascendeu a €504.219,30, bem como a documentação fotográfica ilustrativa dos resultados alcançados com a execução do projecto.

Os documentos de despesa apresentados constam do quadro seguinte:

(em euros)

Finalidade	Montante atribuído	Documentos de despesa apresentados	
Escolas de Tránsito Instalação de construção de uma escola fixa de trânsito	149 639,36	Factura n.º 155 de 16/06/2003	
		Recibo n.º 508113 de 12/08/2003	14.763,72
		Factura n.º 216 de 12/08/2003	
		Recibo n.º 510346 de 27/10/2003	12.080,83
		Factura n.º 254 de 09/09/2003	
		Recibo n.º 5120331 de 30/12/2003	40.926,06
		Factura n.º 283 de 130/09/2003	
		Recibo n.º 5120332 de 30/12/2003	31.506,92
		Factura n.º 310 de 31/10/2003	
		Recibo n.º 510333 de 30/12/2003	69.173,71
		Factura n.º 363 de 03/12/2003	
		Recibo n.º 5120334 de 30/12/2003	76.961,01
		Factura n.º 375 de 10/12/2003	
		Factura n.º 3 de 12/01/2004	121.879,98
		Factura n.º 9 de 28/01/2004	
		Factura n.º 22 de 04/02/2004	
		Recibo n.º 457227 de 04/06/2004	
		Factura n.º 54 de 11/03/2004	
Recibo n.º 330 de 09/08/2004	55.063,28		
Factura n.º 68 de 30/03/2004			
Recibo n.º 332 de 09/08/2004	51.045,50		
Factura n.º 82 de 13/04/2004			
Recibo n.º 329 de 09/08/2004	30.818,27		
<b>Total</b>		504.219,28	

Tendo sido comprovada a realização do projecto, por proposta da DST e despacho de autorização do Director-Geral, de 19/07/2005, foi efectuado o pagamento da importância prevista da 2.ª fracção (€104.747,56), em 11/08/2005.



### 3.3.2.5 – Câmara Municipal de Covilhã - 5.º Bimestre de 2001

No concurso referente ao 5.º Bimestre de 2001 (Setembro-Outubro) foram atribuídos apoios no montante de €336.810,79 a 5 Câmaras Municipais, referentes a 4 CDSRs, envolvendo 6 acções. A Direcção de Serviços de Trânsito propôs a sua aprovação, em 28/11/2001, que foi concedida por despacho do Director-Geral, de 30/11/1001, por subdelegação de competências.

Foram excluídas seis candidaturas, cinco por apresentarem anomalias na sua instrução e uma por a respectiva a Câmara ter já atingido o limite máximo imposto no Despacho Normativo que aprova o regulamento do concurso.

Para análise do respectivo processo foi seleccionada a Câmara Municipal de Covilhã (CMC), à qual foi atribuído o montante de €137.851,78, conforme se evidencia no quadro seguinte. Tal como no caso anteriormente examinado, o apoio não corresponde a 80% do orçamento aprovado, para não ultrapassar o limite máximo estabelecido para cada município nesse ano (€149.639,37)<sup>1</sup>.

(em euros)

Finalidade	Orçamento	Financiamento previsto (%)	Montante Atribuído	Montante Pago		
				1.ª Fracção (2001)	2.ª Fracção (2005)	Total
<b>Iluminação de intersecções e passagens de peões</b> <small>(Iluminação pública de intersecções no troço entre Tortosendo e a Senhora do Carmo)</small>	616 534,15	80%	(1) 137 851,78	41 355,53	96 496,25	137 851,78

Fonte: Autorizações de pagamento da DGV.

Nota: (1) Financiamento corresponde a 22% do orçamento aprovado.

A candidatura da CMC (de 20/04/2001) foi acompanhada de parecer favorável da CDSR do Distrito de Castelo Branco (de 17/10/2001) bem como dos documentos previstos no regulamento.

De acordo, com os procedimentos já referidos, após a aprovação da candidatura, através de ofício datado de 18/12/2001, a DGV comunicou ao Governo Civil e à CMC a atribuição da comparticipação financeira bem como a efectivação do pagamento da 1.ª fracção, no montante de €41.355,53, após a assinatura do Protocolo de Colaboração.

Esse ofício destaca que, nos termos do protocolo (datado de 12/12/2001 e que veio a ser assinado pela DGV, a CMC, e o Governo Civil), a autarquia estava vinculada aos seguintes prazos limite contratuais de realização dos trabalhos: início 18/03/2002 e conclusão a 13/09/2002.

Relativamente à data de início dos trabalhos, a CMC veio solicitar a suspensão da contagem dos prazos, até à data da consignação dos trabalhos em virtude de se tratar de uma acção com um orçamento muito superior à comparticipação financeira atribuída e que, por força da legislação em vigor, estava a empreitada obrigada a concurso público, pelo que não poderiam ser respeitados os prazos estabelecidos. Foi aceite essa suspensão, mediante proposta da DST e despacho de concordância do Subdirector-Geral, de 12/07/2002.

<sup>1</sup> À CMC, no 4.º Bimestre de 2001, foi também atribuído um apoio financeiro, no montante de €11.787,59, relativo a um projecto de “Redutores de Velocidade e sinalização luminosa automática”, perfazendo o limite máximo.

---

O aviso de abertura de concurso público, foi publicado no DR, III Série, de 11/06/2002. Apenas em 11/06/2003, a CMC comunicou à DGV que, por despacho do seu Presidente, de 16/12/2002, fora adjudicada a execução da empreitada pelo montante de €359.301,00 + IVA e enviou fotocópias dos elementos constantes do processo do concurso público bem como o auto de consignação e o contrato de empreitada.

A DGV, em 18/02/2004, solicitou à CMC a confirmação da conclusão dos trabalhos relativos às acções comparticipadas, tendo esta confirmado a sua conclusão, apenas em 12/05/2004, ou seja três meses depois, solicitando o pagamento da 2.ª fracção da comparticipação financeira e anexando os seguintes documentos:

- ◆ Auto de Recepção Provisória dos trabalhos realizados;
- ◆ Autos de vistoria e medição de trabalhos normais n.ºs 1, 2 e 3, assinados pelo técnico responsável da obra, empreiteiro e Presidente da Câmara;
- ◆ Facturas e recibos (alguns) emitidas pelo empreiteiro no valor total dos autos de vistoria;
- ◆ Ordem de pagamento da CMC;
- ◆ Fotografias da obra.

Posteriormente, em 27/05/2004, foram enviados pela Câmara os autos de vistoria e medição n.ºs 4 a 10 com os respectivos documentos.

Em 19/04/2004, foi solicitado pelos serviços centrais à DRVC a confirmação local da conclusão dos trabalhos, tendo esta, apesar das insistências dos serviços centrais da DGV, confirmado que os trabalhos estavam realizados conforme dossier técnico, apenas em 07/10/2004, ou seja, aproximadamente seis meses após<sup>1</sup>.

Tendo-se solicitado esclarecimentos sobre esta questão, o responsável da DST referiu que a DRVC se debate com falta de meios para a realização destas vistorias o que implica atrasos no encerramento dos processos.

Da análise dos autos de vistoria e medição e dos documentos de despesa apresentados verificou-se que do investimento previsto (€616.536,37) apenas foi realizado 61% do mesmo, correspondendo ao montante de €377.266,05 (inclui 5% de IVA), conforme consta do mapa seguinte:

---

<sup>1</sup> Essa comunicação, de 7/10/2004, foi efectuada por fax não assinado, lacuna que foi colmatada posteriormente, em 5/11/2004.



(em euros)

Auto Medição			Investimento Total (c/ 5% IVA)
N.º	Data	Montante	
1	24-04-2003	37 844,40	39 736,62
2	26-05-2003	57 262,72	60 125,86
3	23-06-2003	37 379,00	39 247,95
4	24-07-2003	68 486,45	71 910,77
5	22-08-2003	29 895,28	31 390,04
6	25-09-2003	43 021,88	45 172,97
7	10-06-2003	45 087,32	47 341,69
8	28-11-2003	13 703,10	14 388,26
9	19-12-2003	9 484,48	9 958,70
10	29-04-2004	17 136,37	17 993,19
<b>Total</b>		<b>359 301,00</b>	<b>377 266,05</b>

Conforme se encontra previsto, com base nos documentos apresentados pela CMC, foi proposto o pagamento da 2.ª fracção no montante de €96.496,25, que obteve despacho de autorização do Director-Geral, em 09/02/2005, sendo a comparticipação financeira calculada da seguinte forma:

Apoio Atribuído	€ 137.851,78
Montante da 1.ª fracção	- € 41.355,53
Montante da 2.ª fracção	<b>€ 96.496,25</b>

O pagamento foi efectuado, em 15/04/2005, por transferência bancária.

Neste processo salienta-se também o atraso no início e finalização das obras, concluídas mais de um ano e meio após o previsto, tendo contribuído, para o atraso no encerramento financeiro do projecto, a demora (seis meses) para a realização da vistoria pelos serviços regionais da DGV.

### 3.3.2.6 – Câmara Municipal de Loures - 6.º Bimestre de 2001

Relativamente ao 6.º Bimestre (Novembro-Dezembro) de 2001, candidataram-se 14 Câmaras no âmbito de 10 Comissões Distritais de Segurança Rodoviária, que envolveram 18 acções. Por proposta da Direcção de Serviços de Trânsito, de 31/01/2002, foi aprovado, por despacho do Director-Geral de Viação, de 31/01/2002, a concessão do apoio às candidaturas seleccionadas, no montante total de €298.481,00. Foi também autorizado a celebração dos protocolos e processamento das verbas correspondentes à 1.ª fracção (30%) no montante de €89.544,30.

Foram excluídas as candidaturas de sete câmaras municipais, quatro por apresentarem anomalias na sua instrução, uma por os trabalhos respeitantes à acção a que se candidatou não corresponderem aos critérios técnicos aplicáveis e duas por os projectos se terem iniciado antes da data de apresentação das candidaturas.

Foi objecto de exame o processo referente a quatro candidaturas da Câmara Municipal de Loures, à qual foi atribuído o montante global de €65.349,00, resultante da aplicação de percentagem máxima por acção, estabelecida no despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, n.º 17.258/2001, de 17 de Agosto, conforme se evidencia no quadro seguinte:

(em euros)

Finalidade	Orçamento	Financiamento %	Montante atribuído	Montante Pago	
				1.ª Fracção (2002)	2.ª Fracção (2005)
<b>Sinalização Vertical e horizontal</b> Instalação de sinalização e equipamento de segurança na E.N.-8 – Rua da República, em Loures.	19 940,00	50%	9 970,00	2 991,00	
<b>Sinalização luminosa automática</b> Instalação de sinalização semafórica automática na intersecção da Av. Moscavide c/ Rua Salvador Allende e Rua Mouzinho de Albuquerque c/ Rua Rua dos Actores na Portela.	32 090,00	50%	16 045,00	4 813,50	
<b>Redutores de Velocidade</b> Instalação de sistemas de detecção e controlo de excesso de velocidade na Av. Estados da Índia – EN 10, Sacavém e Av. Francisco Pinto Pacheco, em Santo António dos Cavaleiros.	39 080,00	80%	31 264,00	9 379,20	
<b>Sinalização luminosa automática</b> Instalação de sinalização luminosa automática no entroncamento da Rua D. Afonso Henriques com a E.M. 504, na Bobadela.	16 140,00	50%	8 070,00	2 421,00	
	<b>107 250,00</b>		<b>65 349,00</b>	<b>19 604,70</b>	<b>40 181,03</b>
<b>Total pago</b>				<b>59 785,73</b>	

As candidaturas deram entrada na CDSRD, entre 01/03/2001 e 19/10/2001. Contudo, a Comissão apenas as remeteu à DGV, em 5/11/2001, acompanhadas da documentação suporte<sup>1</sup> e dos respectivos pareceres.

O Protocolo de Participação financeira, datado de 13/02/2002, assinado pelo Governador Civil, a DGV e a CM Loures, abrangeu as quatro acções.

A comunicação da aprovação das candidaturas foi efectuada pela DGV por ofício de 28/05/2002, que também comunica a transferência de €19.604,70 referente ao pagamento da 1.ª fracção (30% entregue na data da aprovação da candidatura).

Relativamente às acções “Sinalização Luminosa Automática” e “Redutores de Velocidade”, tendo em vista o processamento da 2.ª fracção, a CML remeteu em, respectivamente, 3/09/2002 e 9/12/2002, cópia das facturas e dos respectivos recibos emitidos pelo adjudicatário, assim como documentação fotográfica evidenciando a sua conclusão.

Quanto à acção “Sinalização Vertical e Horizontal”, a CML referiu não ter sido possível concluí-la dentro do prazo previsto devido a algumas alterações pontuais que se tornaram necessárias, de acordo com relatório justificativo, situação que foi aceite pela DGV.

A DST, em 30/04/2004, solicitou à DRVLVT a confirmação local da execução dos trabalhos constantes do processo de candidatura devidamente aprovado, complementado com os elementos de

<sup>1</sup> Formulário de candidatura; memória descritiva e justificativa; orçamento com lista de preços unitários; fotografias que evidenciavam a necessidade dos trabalhos; plantas de localização.



## Tribunal de Contas

alterações pontuais referentes à acção “Sinalização Vertical e Horizontal”, que foram aprovadas pela DST e comunicadas aos Serviços Regionais (DRVLVT).

Em 16/06/2004, por ofício, a DRVLVT informou que os trabalhos estavam realizados conforme dossier técnico, à excepção dos trabalhos relativos à acção “Sinalização Vertical e Horizontal”, em que havia a considerar para efeito de comparticipação financeira os trabalhos que não foram executados.

O quadro seguinte, corrigido após a recepção da resposta da DGV e da documentação que lhe foi posteriormente solicitada<sup>1</sup> sintetiza os documentos de despesa apresentados evidenciando a comparticipação financeira corrigida, autorizada e paga (total da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> fracções).

Finalidade	Montante atribuído (s/IVA)	Documentos de despesa Apresentados (incluem IVA)	Comparticipação Corrigida (C/IVA)	
<b>Sinalização vertical e horizontal</b>				
Instalação de sinalização e equipamento de segurança na E.N.-8 – Rua da República, em Loures.	9 970,00	Despesas apresentadas (*)	8 813,46	4 406,73
<b>Sinalização luminosa automática</b>				
Instalação de sinalização semafórica automática na intersecção da Av. Moscavide c/ Rua Salvador Allende	7 115,00	Factura n.º 11210 de 29/03/01 Recibo n.º 10068 de 02/10/01	16 651,27	7 115,00
e Rua Mouzinho de Albuquerque c/ Rua dos Actores na Portela.	8 930,00	Factura n.º 11721 de 23/08/01 Recibo n.º 10156 de 20/11/01	48 542,26	8 930,00
<b>Redutores de velocidade</b>				
Instalação de sistemas de detecção e controlo de excesso de velocidade na Av. Estados da Índia – EN 10, em Sacavém e Av. Francisco Pinto Pacheco, em Santo António dos Cavaleiros.	31 264,00	Factura n.º 12017 de 20/11/01 Recibo n.º 10565 de 17/07/02 Factura n.º 11890 de 22/10/01 Recibo n.º 10565 de 17/07/02	46 106,11	31 264,00
<b>Sinalização luminosa automática</b>				
Instalação de sinalização luminosa automática no entroncamento da Rua D. Afonso Henriques com a E.M. 504, na Bobadela.	8 070,00	Factura n.º 12015 de 20/11/01 Recibo n.º 10563 de 17/07/02	18 881,59	8 070,00
	<b>65 349,00</b>		<b>138 994,69</b>	<b>59 785,73</b>

(\*) As obras foram realizadas por administração directa, não existindo facturas e recibos que discriminem os gastos nesta obra, que se encontram inseridos no total das facturas e recibos apresentados.

A comparticipação total paga (€59.785,73) foi correctamente determinada ou seja: *a*) relativamente ao projecto de sinalização vertical e horizontal, a comparticipação paga (€4.406,63) foi igual a 50% (i. é, a percentagem aprovada) da despesa apresentada - por esta ser inferior à orçamentada, *b*) enquanto nos restantes casos a comparticipação paga foi igual à inicialmente aprovada - tendo a despesa apresentada sido superior à orçamentada.

<sup>1</sup> No relato remetido para audição não constavam os valores dos documentos de despesa referentes ao projecto de sinalização luminosa automática no cruzamento da Rua Mouzinho de Albuquerque e a Rua dos Actores da Portela (factura n.º 11.721, de 23/08/2001, e recibo n.º 10.156, de 20/11/2001) por não terem sido observados estes documentos no respectivo processo. Essa documentação foi agora remetida pela DGV.

### 3.3.2.7 – Câmara Municipal de Loures - 4.º Bimestre de 2002

No concurso referente ao 4.º bimestre (Julho-Agosto) de 2002 apresentaram candidaturas 10 Câmaras provenientes de 7 Comissões Distritais de Segurança Rodoviária, envolvendo 19 acções com um orçamento total de €1.009.250,00. Por proposta da DGV (Direcção de Serviços de Trânsito), de 21/03/2003, foi autorizado, por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, de 30/04/2003, a concessão do montante total de €579.981,00, às candidaturas aprovadas. Foi também autorizado a celebração dos protocolos e o processamento das verbas propostas (1.ª fracção) no montante global de €173.994,30.

Foram excluídas as candidaturas de 6 câmaras municipais por apresentarem anomalias na sua instrução, 1 por se encontrar em processo de decisão e 1 por não cumprir o disposto no regulamento quanto ao prazos de início dos trabalhos ou fornecimentos.

Para análise do processo, atendendo ao montante pago em 2005, foi também seleccionado um projecto da Câmara Municipal de Loures, ao qual foi atribuído o montante global de €51.856,17, resultante da aplicação de percentagem máxima por acção, conforme se evidencia no quadro seguinte:

(em euros)

Finalidade	Orçamento	Financiamento %	Montante atribuído	Montante Pago	
				1.ª Fracção (2003)	2.ª Fracção (2005)
<b>Redutores de velocidade</b>					
Instalação de sistemas de redutores de velocidade nos seguintes locais:					
Rua Combatentes do Ultramar – EN 8 - Boticas	13 159,00	80%	10 527,20		
Rua Dr. Mário Madeira - EN 250 - Frielas	11 860,00		9 488,00		
Rua de Santo Antão - EN 115 - Santo Antão do Tojal	14 440,21		11 552,17		
EN 8 Ponte de Lousa	25 361,00		20 288,80		
	<b>64 820,21</b>		<b>51 856,17</b>	<b>15 556,80</b>	<b>28.854,77</b>
<b>Total pago</b>				<b>44.411,57</b>	

As candidaturas deram entrada na CDSRD, entre 9/05/2002 e 19/06/2002, tendo posteriormente sido remetidas à DGV em 03/07/2002, com a documentação suporte e os respectivos pareceres da Comissão.

Em 9/06/2003, quer o Governador Civil quer a CM Loures foram notificados da atribuição da comparticipação financeira, bem como da transferência da primeira fracção, no montante de €15.556,80, após a assinatura do Protocolo, lembrando que nos termos do regulamento, as obras deveriam ser iniciadas e concluídas, 90 dias e 180 dias, respectivamente, após a comunicação.

Relativamente aos trabalhos efectuados na Ponte de Lousa, na EN-8, por dificuldades de execução a CM Loures solicitou a reapreciação do processo, em virtude da alteração do tipo de equipamento inicialmente previsto, o que foi aprovado pela DGV.

Em 20/04/2004, os serviços centrais da DGV solicitaram à DRVLVT a confirmação local da execução dos trabalhos constantes do processo de candidatura devidamente aprovado, complementado com os elementos de alterações pontuais aprovadas pela DST e comunicadas aos Serviços Regionais (DRVLVT), referentes à acção na Ponte de Lousa.



Em 16/06/2004, por ofício, a DRVLVT informou que todos os trabalhos se encontravam concluídos e em conformidade com o dossier técnico de candidatura.

Em 20/05/2004, a CMLoures remeteu parte dos documentos justificativos de despesa (facturas e recibo) no montante de €39.461,17 bem como fotografias referentes aos trabalhos executados nos seguintes locais: Botica, Rua Combatentes do Ultramar – (EN-8);Frielas, Rua Dr. Mário Madeira – (EN-250) e Santo Antão do Tojal, Rua de Santo Antão – (EN-115).

Salienta-se que só em 03/03/2005 a CMLoures remeteu a documentação de despesa em falta, no montante de €16.053,28 totalizando €55.514,45. No quadro seguinte contam os elementos referentes ao cálculo da comparticipação corrigida (€44.411,56):

(em euros)

Finalidade	Montante atribuído	Documentos de despesa apresentados	Comparticipação corrigida	
<b>Sinalização luminosa automática</b>				
Rua Combatentes do Ultramar - EN 8 -Boticas	10 527,22	Factura n.º 14117 - 30/09/2003	13.159,71	10 527,77
Rua Dr. Mário Madeira - EN 250 - Frielas	9 488,58	Factura n.º 13799 - 30/05/2003	11.860,86	9 488,69
Rua de Santo Antão - EN 115 – Tojal	11 551,57	Factura n.º 14111 - 30/09/2003 Recibo n.º 11676 – 29/04/2004	14.440,60	11 552,48
EN 8 Ponte de Lousa	20 288,8	Factura n.º 15058 - 20/07/2004 Recibo n.º 12131 – 16/12/2004	16.053,28	12 842,62
<b>Total</b>	<b>51.856,17</b>		<b>55.514,45</b>	<b>44 411,56</b>

Face aos documentos justificativos de despesa elegível apresentados e ao determinado na inf. 225/DST, de 08/07/2002 o valor da 2.<sup>a</sup> fracção foi a seguinte:

Comparticipação financeira corrigida	€ 44 411,57
1. <sup>a</sup> fracção	€ 15 556,80
2. <sup>a</sup> fracção	€ 28 854,77

Conforme informação n.º 112/DST de 02/05/2005 o pagamento da 2.<sup>a</sup> fracção no montante de €28.854,77 foi autorizado por despacho do Director-Geral, de 19/07/2005, tendo sido efectuado em 11/08/2005.

#### 4 – PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS

Nos termos do art.º 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto (regulamenta a publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares), é obrigatória a publicidade das transferências correntes e de capital que os ministérios, as instituições de segurança social, os fundos e serviços autónomos e os executivos municipais efectuam a favor de pessoas singulares ou colectivas exteriores

---

ao sector público administrativo, a título de subsídio, subvenção, bonificação, ajuda, incentivo, ou donativo e outras formas.

Nos termos do art.º 3.º da mesma Lei, a publicitação desses benefícios deve ser efectuada, sem prejuízo de outros requisitos que forem legalmente exigíveis, através da publicação semestral no *Diário da República*, com indicação da entidade decisora, do beneficiário e do montante.

De notar que nos termos do n.º 1 do art.º 2.º da referida lei, essa publicação "(...) só é aplicável quando os montantes em questão excederem o valor equivalente a três anualizações do salário mínimo nacional" (o que em 2005 correspondia a €13.451,04).

Durante o ano 2005 não foram publicadas no *Diário da República* as listagens dos apoios objecto de exame pagos no primeiro semestre, não tendo sido cumprida a citada legislação.

A DGV, na sua resposta, anexou documentação comprovativa da remessa, em 14/03/2006, após a conclusão do trabalho de campo, para publicação no *Diário da República* das listagens dos apoios pagos no primeiro e segundo semestre de 2005 (publicação que ocorreu em 29/03/2006), as quais incluem os pagamentos referentes aos processos seleccionados para exame. Relativamente aos apoios do 1.º semestre, não foi cumprida a disposição que determina que essa publicitação seja feita semestralmente.



## **5 – EMOLUMENTOS**

Nos termos do disposto no art.º 2.º e n.º 2 do art.º 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, são devidos emolumentos no valor de 16.096,00 euros.

---

## 6 – DECISÃO

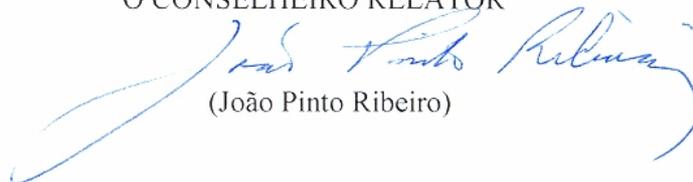
Os Juízes do Tribunal de Contas, em subsecção da 2.ª Secção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 78.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, decidem:

- a) Aprovar o presente relatório e ordenar que o mesmo seja remetido:
- ◇ Ao Presidente da Assembleia da República e à Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças;
  - ◇ Ao Secretário de Estado da Administração Interna;
  - ◇ À Direcção-Geral de Viação.
- b) Após a entrega do Relatório às entidades referidas, deverá o mesmo ser divulgado pelos meios de Comunicação Social e no “site” do Tribunal de Contas na Internet.
- c) Tomar em conta o presente relatório na preparação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2005;
- d) Fixar os emolumentos em 16.096,00 euros.

Remeta-se cópia deste relatório ao Exm.º Senhor Procurador-Geral Adjunto nos termos dos art.ºs 29.º, n.º 4, e 54.º, n.º 4, este último aplicável por força do disposto no art.º 55.º n.º 2, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

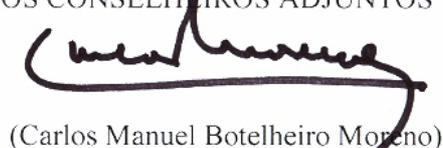
Lisboa, 14 de Setembro de 2006.

O CONSELHEIRO RELATOR

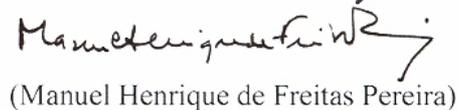


(João Pinto Ribeiro)

OS CONSELHEIROS ADJUNTOS



(Carlos Manuel Botelho Moreno)



(Manuel Henrique de Freitas Pereira)



## 7 – FICHA TÉCNICA

Nome	Categoria	Formação académica
Equipa de Auditoria:		
Josefa do Rosário P. A. F. Henriques	Técnica Verificadora Superior Principal	Licenciatura em Economia
Arabela F. M. Verissimo Correia	Técnica Verificadora Superior 1ª Classe	Licenciatura em Gestão

Coordenação:	Auditor Chefe António Manuel Marques Marta
Coordenação Geral:	Auditor Coordenador Leonor Côrte-Real Amaral

---

*Anexo*

Resposta da entidade auditada:

*Direcção-Geral de Viação (DGV)*



DIRECÇÃO-GERAL DE VIAÇÃO

06-07-24 15025 -

*Handwritten signature/initials*

*Exmº Senhor  
Auditor Coordenador do  
Tribunal de Contas  
Avª Barbosa du Bocage, nº 61  
1069-045 LISBOA*

**Assunto: Relato de auditoria aos “Apoios concedidos pela Direcção-Geral de Viação (ano 2005)”**

Começamos por agradecer a análise e apreciação feitas aos “Apoios concedidos por esta Direcção-Geral de Viação no ano de 2005” e informar V. Exª que as apreciações feitas aos diferentes procedimentos foram divulgadas pelos serviços, com competência em cada uma das áreas dos respectivos apoios concedidos, para de futuro serem tomadas em linha de conta.

Relativamente ao ponto 3 – Publicitação dos apoios, que consta do ponto 2 – Conclusões e recomendações, do Sumário, cuja tarefa é da responsabilidade da Divisão de Gestão Financeira e Património, informa-se que já foram efectuadas as publicitações dos apoios no Diário da República, dentro dos prazos estipulados, de acordo com a Lei nº 26/94, de 19 de Agosto, com excepção do 1º Semestre de 2005 que só foi remetido em conjunto com o 2º Semestre de 2005, conforme documentos em anexo.

Relativamente ao ponto 3.3.3.2.6 - no que respeita à Câmara Municipal de Loures – (6º Bimestre de 2001) – esclarece-se o seguinte:

- a) – O montante final da comparticipação a atribuir a cada uma das acções nunca pode ser superior ao montante inicialmente previsto e aprovado;
- b) – A acção de “Sinalização Luminosa Automática” comportava a instalação de sistemas de sinalização luminosa em três locais – (cruzamento da Rua D. Afonso Henriques, com a EM 504, na Bobadela; cruzamento da Avª de Moscavide com a Rua Salvador Allende; e cruzamento da Rua Mouzinho Albuquerque com a Rua dos Actores, em Loures) – cujos orçamentos perfaziam um montante de 48.225,00 €.
- c) Para esta acção foi aprovada a atribuição de um financiamento correspondente a de 50% do custo de execução das despesas elegíveis,

DGTC 28 07'06 15770





DIRECÇÃO-GERAL DE VIAÇÃO

até ao montante máximo de 24.115,00€ (*por arredondamento*) sem prejuízo das limitações impostas pelos n.ºs 2 e 5 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro;

- d) A Autarquia apresentou, para esta acção, despesas suportadas pelos recibos n.ºs 10.563, 10.156 e 10.068, no montante total de 84.075,28€.

Assim sendo e uma vez que o Relatório do Tribunal de Contas não inclui o recibo n.º 10.156, nem indica qualquer justificação, entendemos correctos os valores encontrados e pagos à Câmara Municipal de Loures, referentes a esta candidatura incluída no 6.º Bimestre de 2001, e que constam do quadro anexo.

Com os melhores cumprimentos

O Director-Geral

Rogério Pinheiro

O Subdirector - Geral

Carlos Mosqueira

/HS

DGTC 27 07 06 15712





DIRECÇÃO-GERAL DE VIAGGOS-14 05163 -

3.

Serviços Centrais  
Av. da República, 16  
1069-055 Lisboa

Tel.: 21 312 21 00  
Fax.: 213 535 998

nossa ref. DSAVDGFEP/GA  
our ref

vossa ref.  
your ref

data  
date

À  
**IMPrensa NACIONAL**  
Rua da Escola Politécnica  
**1269 LISBOA**

Assunto PUBLICAÇÃO NA II SÉRIE DAS LISTAGENS DE TRANSFERÊNCIA  
Subject

De harmonia com a Lei 26/94, de 19 de Agosto, junto se envia a listagem, das transferências efectuadas por esta Direcção-Geral no 1º e 2º Semestre de 2005, a fim de serem publicadas na II Série.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e  
Património

  
Lídia Gomes Garante





3

### LISTAGEM

De harmonia com a Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas por esta Direcção-Geral no 1.º Semestre de 2005.

Listagem das transferências efectuadas no 1.º Semestre de 2005	Valor Euros
<b>Correntes</b>	
ANEBE	30.000,00 €
ANTRAM	50.000,00 €
ADAI	49.879,70 €
ASSOC. A.V.L.S.AUTOMÓVEL	25.000,00 €
ASSOC. COMÉRCIO AUTOMÓVEL PORTUGAL	3.750,00 €
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE	33.210,00 €
OCDE	4.364,29 €
PREVENÇÃO RODOVIARIA PORTUGUESA	124.550,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>320.753,99 €</b>

Listagem das transferências efectuadas no 1.º Semestre de 2005	Valor Euros
<b>Capital</b>	
Câmara Municipal Alcútem	1.881,51 €
Câmara Municipal Alandroal	31.195,17 €
Câmara Municipal Alcanena	42.483,20 €
Câmara Municipal Amadora	35.383,34 €
Câmara Municipal Beja	43.181,82 €
Câmara Municipal Castelo Branco	13.856,50 €
Câmara Municipal Covilhã	96.496,25 €
Câmara Municipal de Estarreja	27.781,89 €
Câmara Municipal de Lousã	21.164,89 €
Câmara Municipal de Moita	5.965,75 €
Câmara Municipal de Peso da Régua	17.384,60 €
Câmara Municipal de Tondela	54.750,85 €
Câmara Municipal Ferreira Zezere	6.998,18 €
Câmara Municipal Figueira da Foz	11.356,80 €
Câmara Municipal Gondomar	38.041,58 €
Câmara Municipal Ilhavo	43.303,76 €
Câmara Municipal Loures	30.181,03 €
Câmara Municipal Lourinha	19.027,29 €
Câmara Municipal Mação	28.234,30 €
Câmara Municipal Manteigas	46.569,07 €
Câmara Municipal Meda	18.867,78 €
Câmara Municipal Penaguião	47.861,38 €
Câmara Municipal Seia	17.483,20 €
Câmara Municipal Sousel	28.927,00 €
Câmara Municipal Torres Novas	16.677,31 €
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão	2.900,88 €
<b>TOTAL</b>	<b>747.955,33 €</b>

Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património

Lidia Gomes Garanito





### LISTAGEM

De harmonia com a Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas por esta Direcção-Geral no 2.º Semestre de 2005.

7

Listagem das transferências efectuadas no 2.º Semestre de 2005	Valor Euros
<b>Correntes</b>	
ANTRAM	50.000,00 €
ANECRA	25.000,00 €
AFPSI	30.000,00 €
DECO - DEFESA DO CONSUMIDOR	25.000,00 €
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE	8.302,50 €
PREVENÇÃO RODOVIARIA PORTUGUESA	749.315,56 €
<b>TOTAL</b>	<b>887.618,06 €</b>

Listagem das transferências efectuadas no 2.º Semestre de 2005	Valor Euros
<b>Capital</b>	
Câmara Municipal de Arganil	88.405,19 €
Câmara Municipal de Barcelos	19.205,85 €
Câmara Municipal da Guarda	59.220,20 €
Câmara Municipal Guimarães	24.718,69 €
Câmara Municipal de Loures	38.854,77 €
Câmara Municipal Marco de Canaveses	4.048,77 €
Câmara Municipal de Palmela	7.989,00 €
Câmara Municipal Portalegre	3.909,99 €
Câmara Municipal de Silves	13.664,00 €
Câmara Municipal Vila Pouco de Aguiar	7.987,71 €
Câmara Municipal de Vila Real	104.747,56 €
Câmara Municipal Vila Nova Barquinha	6.891,41 €
Câmara Municipal Vouzela	39.627,46 €
<b>TOTAL</b>	<b>419.270,60 €</b>

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira  
Património

Lidia Gomes Garanito





DIRECÇÃO-GERAL DE VIACÃO

05-07-14 14:557 -

7

Serviços Centrais  
Av. da República, 16  
1069-055 Lisboa

Tel.: 21 312 21 00  
Fax: 213 535 998

nossa ref. DSA/DGFEP/SC  
our ref

vossa ref.  
your ref

data  
date

A  
IMPrensa NACIONAL  
Rua da Escola Politécnica  
1269 LISBOA

Assunto PUBLICAÇÃO NA II SÉRIE DAS LISTAGENS DE TRANSFERÊNCIA  
Subject

De harmonia com a Lei 26/94, de 19 de Agosto, junto se envia a listagem, das transferências efectuadas por esta Direcção-Geral no 1º Semestre de 2006, a fim de serem publicadas na II Série.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe de Divisão

Lídia Garanito

/AB





## DIRECÇÃO-GERAL DE VIAÇÃO

### LISTAGEM

De harmonia com a Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas por esta Direcção-Geral no 1º. Semestre de 2006.

Listagem das transferências efectuadas no 1º. Semestre de 2006	Valor Euros
<b>Correntes</b>	
ACP	32.065,00 €
DECO	25.000,00 €
SERVIÇOS NACIONAL BOMBEIROS PROTECCÇÃO CIVIL	9.542.235,00 €
OCDE	4.918,61 €
<b>TOTAL</b>	<b>9.604.218,61 €</b>





CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

6º. Bimestre de 2001

**Redutores de Velocidade - Semáforos**

	Orçamento		Comparticipação prevista	Recibo nº.	Valor	Comparticipação final	%	Valor apresentado no relatório da auditoria
	Apresentado	Aprovado						
Avª. Estado da Índia, EN-10, Sacavém	14.960,00 €	14.900,00 €	11.920,00 €	10564	28.603,96 €	11.920,00 €	80	22.883,17 €
Avª. Francisco Pinto Pacheco, em Stº António dos Cavaleiros	24.445,00 €	24.180,00 €	19.344,00 €	10565	17.502,15 €	19.344,00 €	80	14.001,72 €
	<b>39.405,00 €</b>	<b>39.080,00 €</b>	<b>31.264,00 €</b>		<b>46.106,11 €</b>	<b>31.264,00 €</b>		<b>36.884,89 € (**)</b>

**Sinalização Luminosa Automática**

R: D. Afonso Henriques com a EM-504, na Bobadela	16.135,00 €	16.140,00 €	8.070,00 €	10563	18.881,59 €	8.070,00 €	50	9.440,80 €
Avª. Moscavide c/a Rua Salvador Allende	14.230,00 €	14.230,00 €	7.115,00 €	10068	16.651,43 €	7.115,00 €	50	8.325,64 €
Rua Mouzinho Albuquerque c/ a Rua dos Actores	17.860,00 €	17.860,00 €	8.930,00 €	10156	48.542,26 €	8.930,00 €	50	
	<b>48.225,00 €</b>	<b>48.230,00 €</b>	<b>24.115,00 €</b>		<b>84.075,28 €</b>	<b>24.115,00 €</b>		<b>17.766,44 € (**)</b>

**Sinalização Vertical e Horizontal**

Rua da República, EN-8, entre o entroncamento com a EN-115 e a rotunda com a Via T2	19.940,00 €	19.940,00 €	9.970,00 €	a)	8.813,46 € (*)	4.406,73 €	50	4.406,73 €
	<b>19.940,00 €</b>	<b>19.940,00 €</b>	<b>65.349,00 €</b>		<b>8.813,46 €</b>	<b>4.406,73 €</b>		<b>4.406,73 €</b>
						<b>59.785,73 €</b>		<b>59.058,05 € (**)</b>

(\*) - Valor elegível

(\*\*) - Para além de não contabilizarem o valor do recibo nº 10156, referente a um sistema semaforico, colocado no cruzamento da rua Mouzinho de Albuquerque com a rua dos Actores, encontraram o valor da 2ª fracção, multiplicando o valor das despesas apresentadas, pela percentagem

a) - Obras executadas por Administração Directa, conforme cópia autenticada de informação do Departamento de Obras Municipais, respeitante aos custos correspondentes.





## DIRECÇÃO-GERAL DE VIAÇÃO

3

**FAX Nº 172/06**

Data: 01-08-2006

**PARA:** Dra. Josefa Henriques  
Dr António Marta  
Tribunal de Contas

**DE:** DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRÁNSITO

Telefone: 21 312 21 00

Fax: **21 354 31 29**

Telefone:

Fax:

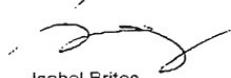
**COMENTÁRIOS***Urgente**Para sua  
revisão**Responder  
com urgência**Favor comentar*

ASSUNTO:

Na sequência da conversa telefónica de hoje, junto envia a V.Exa as cópias do recibo nº 10156 e da factura nº 11721, ambos do ano 2001.

Com os melhores cumprimentos.

Pe'l'O DIRECTOR DE SERVIÇOS DE TRÁNSITO

  
Isabel Brites

/FC





INFORMAÇÃO

MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

N.º 195/AST/RL  
DATA 05.09.01  
PROC 1006/DOM  
FOLHA 292

*Handwritten signature and date: 14.9.01*

PROVENIÊNCIA COD.: 100404 DESIG.: AST - Eng.º Raul Leitão  
DESTINATÁRIO COD.: 100000 DESIG.: D. DOM - Eng.º Machado Dias

ASSUNTO: ~~IMPLANTACÃO DE SISTEMAS LUMINOSOS AUTOMÁTICOS DE TRÁNSITO NO CONCELHO DE LOURES - FASE I~~

Proposta de pagamento

Propõe-se o pagamento de 9.731.849\$00 (Nove milhões, setecentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e nove mil escudos), à firma EYSSA TESIS, Tecnologia de Sistemas Electrónicos, Lda., correspondente ao fornecimento mencionado em epígrafe.

*Handwritten notes:*  
Após inclusão x  
a Rec. Municipal  
de Alameda de  
Alameda de  
Alameda de  
Alameda de  
Impl. Sist. lum.  
Atm. Trâmb. de  
do Conselho de  
Loures - fase I

	Escudos	Euros
Valor:	8.317.820\$00	41.489,11 €
IVA (17%):	1.414.029\$00	7.053,15 €
<b>Total:</b>	<b>9.731.849\$00</b>	<b>48.542,26 €</b>

Rubrica Orçamental: 10.04/09.04.08  
Classificação Funcional: 09.02.01.01  
Factura n.º: 11721 a fls. 291  
Cabimento n.º 5444 a fls. 241

*Handwritten signature*

VISTO  
DBCA  
28/9/2001

DOM/GPC  
19/ set / 2001  
*Handwritten signature*

COOR. REPARAÇÃO  
CONSTRUTIVAS  
*Handwritten signature*  
21.9.01

À D. F.  
P/ PAGAMENTO  
*Handwritten signature*  
25/9/2001

CRISTINA SOUSA  
Chefe de Reparação

*Handwritten signature and date: 17.9.01*



# EYSSA - TESIS

TECNOLOGIA DE SISTEMAS ELECTRONICOS, SA

SEDE / SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / COMERCIAIS  
 RUA GENERAL PIMENTA DE CASTRO, 11 - 1.ª - 1749-018 LISBOA - PORTUGAL  
 TELEFONE: 351 - 21 842 13 80 - FAX: 351 - 21 842 13 86  
 SERVIÇOS TÉCNICOS / ARMAZÉM  
 RUA GENERAL PIMENTA DE CASTRO, 10 - CVESQ 1/10-A - 1749-010 LISBOA - PORTUGAL  
 TELEFONE: 351 - 21 842 13 30 - FAX: 351 - 21 842 13 96  
 DELEGACIÃO NORTE  
 RUA DR. LUIS PINTO FONSECA, 97 - 4320-218 PORTO - PORTUGAL  
 TELEFONE: 351 - 22 557 30 80 - FAX: 351 - 22 557 30 86

FACTURA Nº 117  
 LISBOA, 2001/08/23

CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

PROCESSO	FOLHA
0006/2004	291

2674-501 LOURES

V/ PEDIDO  
 DATA  
 GUIA REMESSA Nº  
 DATA  
 CONTRIBUINTE Nº 501.294.996

QUANT	DESIGNAÇÃO	VALOR UNITÁRIO		VALOR ILÍQUIDO	
		EUROS	ESCUDOS	EUROS	ESCUDOS
1	Implantação de sistemas luminosos automáticos de trânsito no Concelho de Loures FASE I, v/adjudicação fax nº 029840 de 2001/07/06.	41.489,11	8.317.820,00	41.489,11	8.317.820,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES  
 092403 2001-08-24

C. M. LOURES  
 CONTABILIDADE  
 - 4 OUT. 2001  
 LEP n.º 13460  
 J/A 10

AST

31.08.2001

CRISTINA SOUSA  
 Chefe de Repartição

SÃO: Nove milhões setecentos e trinta um mil oitocentos e quarenta nove escudos

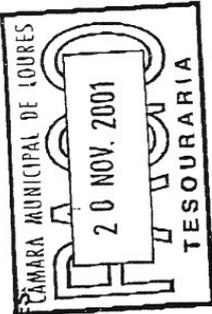
SUBTOTAL EURO/ESC.	41.489,11	8.317.820,00
IVA 17%	7.053,15	1.414.029,00
TOTAL EURO/ESCUDOS	48.542,26	9.731.849,00



RECIBO Nº 10158  
DATA 20-11-2001

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

TESOURARIA



2674 - 501 LOURES

	DEDUÇÕES
GARANTIA..... %	0,0
C.G.A. .... %	0,0
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00

LÍQUIDO RECEBIDO  
€ (euros) 10 353 807,00  
51.644,57

RECEBEMOS  
EYSSA-TESIS

*[Handwritten signature]*



TECNOLOGIA DE SISTEMAS ELECTRÓNICOS, SA  
SEDE / SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / COMERCIAIS  
RUA GENERAL FREGATA DE CASTRO, 11 - 1.º - 1749-016 LISBOA - PORTUGAL  
TELEFONE: 351 - 21 622 13 00 - FAX: 351 - 21 842 13 96  
SERVIÇOS TÉCNICOS / ARMAZÉM  
RUA GENERAL FREGATA DE CASTRO, 10 - OVESTO 1/10A - 1749-016 LISBOA - PORTUGAL  
TELEFONE: 351 - 21 622 13 00 - FAX: 351 - 21 842 13 95  
DEPARTAMENTO DE SUPOSTOS  
RUA DA LISBOA Nº 100 - ENASCÇA, 37 - 4380-216 PORTO - PORTUGAL  
TELEFONE: 351 - 22 567 09 80 - FAX: 351 - 22 567 09 85

CONTRIBUINTE Nº 501294996

FACTURA	VALOR
3680-94	310.551,00
3681-94	311.414,00
11721	9.731.849,00
N/C N.º 303	4,00
N/C N.º 302	3,00

*[Handwritten signature]*  
CRISTINA SOUSA  
Chefe de Repartição

são : Dez Milhões Trezentos e Cinquenta e Tres Mil Oitocentos e Sete Escudos

CONTRIBUINTE Nº 500 423 644  
CONSERVATORIA REGISTO COMERCIAL 47629 - FLS. 154  
VERSO DO LIVRO C118 - CAPITAL SOCIAL 90.000.000\$00

*[Handwritten mark]*





# Tribunal de Contas

*Direcção-Geral*

71

## EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS

(D.L. n.º 66/96, de 31.05)

Departamento de Auditoria   I  

Proc.º n.º 34/06 - AUDIT

Relatório n.º 17/06

Entidades fiscalizada: Direcção-Geral de Viação

Entidade devedora: Direcção-Geral de Viação

Regime jurídico: AA

AAF

Unid: euros

Descrição	Base de Cálculo			Valor
	Custo Standard <sup>(a)</sup>	Unidade Tempo	Receita Própria/ Lucros	
- Acções fora da área da residência oficial				
- Acções na área da residência oficial	88,29	280		24.721,20
- 1% s/ Receitas Próprias				
- 1% s/ Lucros				
- Emolumentos calculados				24.721,20
- Emolumentos				
- Limite máximo (VR)				16.096,00
- Emolumentos a pagar <sup>(1)</sup>				16.096,00

<sup>a)</sup> cf. Resolução n.º 4/98 – 2ª S.

## CONSULTORES EXTERNOS

(Lei n.º 98/97 – art.º 56)

- Prestação de serviços	
- Outros encargos	
- Total a suportar pela entidade fiscalizada	

O Coordenador da Equipa de Auditoria



António Manuel Marques Marta

(1) Valor, fixado pelo Tribunal.